

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 250

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 25 DE OUTUBRO DE 1902

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificações.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias—Superintendencia de Seguros — Demonstração das rendas arrecadadas pela Alfandega do Ceará em setembro ultimo.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Porto.

Seção JUDICIARIA—Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação

### NOTICIARIO.

### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados, por decreto de 19 abril do anno proximo passado, publico no *Diario Official* de 15 de maio do mesmo anno, e por outro de 30 de agosto, 16 e 23 de setembro e 1 e 7 do corrente mez, publicados nos *Diarios Officiaes* de 3, 20 e 27 de setembro e 8 e 17 deste mez, chamam-se como abaixo se segue e não como nos mesmos foi mencionado:

#### ESTADO DA BAHIA

##### Comarca de Itararé

64° batalhão de infantaria

4° companhia—Capitão, Abelino de Cerqueira Dantas e não Avelino de Cerqueira Dantas.

#### ESTADO DE PERNAMBUCO

##### Município de Aguas Belles

39° brigada de infantaria

116° batalhão

Estado-maior—Major-fiscal, João Manuel da Silva Souto e não João Manuel da Silva Santos;

Capitão-ajudante, Manoel Carvalho da Silva Gueiros e não Manoel Carvalho da Silva Queiroz.

117° batalhão

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Apollonio Montalvão Lins de Albuquerque e não Apollinario Montalvão Lins de Albuquerque.

39° batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-secretario, João de Mello Malta e não João de Mello Motta.

##### Município de Nazareth

42° brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante do ordens, José Jeronymo de Albuquerque Maranhão e não José Joaquim P. de Albuquerque Maranhão.

125° batalhão

2° companhia — Alferezes, Clodion Barbosa de Mello e não Clodioniro Barbosa de Mello.

129° batalhão

Estado-maior — Capitão-ajudante, Manoel Ribeiro de Moraes e não Manoel Ribeiro de Vasconcellos.

2° companhia — Alferezes, Candido Ferreira da Britto, e não José Candido Ferreira de Brito.

43° brigada de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Francisco da Souza Canto e não Joaquim Francisco de Souza Castro.

1° companhia — Alferezes, José Francisco de Souza Canto e não João Francisco da Silva Couto.

2° companhia — Tenente, José Marianno da Souza Canto e não José Marianno do Couto.

44° brigada de infantaria

130° batalhão

1° companhia — Alferezes, Elysou Gomes de Moraes, e não Elyso Gomes de Moraes.

131° batalhão

Estado-maior— Tenente-coronel comandante, Luiz Ignacio Ramos de Andrade Lima e não Luiz Ignacio de Andrade Lima.

##### Município do Recife

5° batalhão de infantaria

2° companhia — Capitão, Joaquim da Silva Ferreira Pinto e não Joaquim da Silva Pereira Pinto.

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

##### Comarca de Itaquí

16° batalhão de infantaria

1° companhia — Tenente, Hermillo da Silva Goulart e não Hermillo da Silva Goulart.

17° batalhão de infantaria

3° companhia—Capitão, Felisberto Ribeiro de Quevedo e não Felisberto Ribeiro de Azovedo;

Alferezes, Astrogildo da Silva Goulart e não Astrogildo da Silva Goulart.

4° companhia—Alferezes, Heitor Mongarley e não Heitor Mongorley.

18° batalhão de infantaria

1° companhia—Alferezes, Camillo Mercio do Rozario e não Camillo Mucio do Rosario.

6° batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio Lopes Padão e não Antonio Lopes Podão.

1° companhia—Alferezes, Guilhermino Julio de Amorim e não Guilherme Julio de Amorim.

43° regimento de cavallaria

2° esquadrão—Tenente, Olavo de Assis Paz e não Olavo de Assis Paes.

4° esquadrão—Capitão, Apparcio Carpes de Oliveira e não Apparcio Carpes de Oliveira;

Alferezes, Asterio Tuparaby Passos e não Asterio Tuparaby Passos.

#### ESTADO DO CEARÁ

##### Comarca da Capital

1° regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Capitão-ajudante, Aniano Vianna e não Auriano Vianna.

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O cidadão Bento Lopes de Andrade foi nomeado, por decreto de 1 do corrente, para o posto de major-fiscal do 6° batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Itaquí e não para o de tenente-coronel-comandante do mesmo batalhão, como foi publicado no *Diario Official* de 8 do supradito mez.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de outubro de 1902

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:205, a favor do Excmo do Gymnasio Nacional Dr. André Goulart Paulo de Franin, acrescido de 20 % de seus vencimentos, relativo ao actual exercicio;

De 103\$544, vencimentos do Archivo Publico;

De 258, despezas miudas feitas pelo perito do juizo seccional deste districto.

—Providenciou-se affirm de que fossem pagas as contas de trabalhos e fornecimentos feitos para o novo edificio do Supremo Tribunal Federal, na importancia de 4:765\$040.

Expediente de 22 de outubro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia ao officio n. 630, de 22 de agosto ultimo, devidamente apostilladas, as patentes do coronel Francisco Joaquim Flores e do tenente-coronel João Casemiro da Rocha, da guarda nacional da comarca do Correntina, no mesmo Estado: bem assim a patente do capitão João Rodrigues de Almeida Serra, cuja guia de pagamento de sello foi entregue nesta Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Capitão João Ferreira de Araujo Serrano. — O requerimento foi remetido á Recebedoria desta Capital, por estar sujeito a revalidação do sello.

Expediente de 23 de outubro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Requerimentos despachados

Glycerio Coelho do Espirito Santo, capitão da 4ª companhia do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco. — Indeferido. O supplicante devora satisfazer o sello da portaria de dispensa de lapso de tempo decorrido, que a seu pedido lhe foi expedida, sob pena de incorrer na disposição do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

Otavio Guilherme de Oliveira, nomeado alferes da 4ª companhia do 15º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital. — O peticionario ainda póde pagar o sello da sua patente com a multa de 10%, de acordo com o art. 19 da lei n. 741, de 23 de dezembro de 1900. Officiou-se nesse sentido ao commando superior.

João Machado Feitosa e Theodoro do Nascimento 2ºs sargentos da brigada policial e Vicente Ferreira Nunes, anspeeta da mesma corporação. — Os requerimentos foram remetidos á Recebedoria desta Capital, por estarem sujeitos a revalidação do sello.

Mario da Cunha Brito, tenente da guarda nacional desta Capital. — O requerimento foi remetido á Recebedoria desta Capital, por estar sujeito a revalidação do sello.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 21 do corrente, foi suspenso por mais 30 dias do exercicio do cargo de escriptorio da 6ª circumscripção suburbana o cidadão João Baptista do Rego Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente :

Foi nomeado Cyrell Moreira Baptista para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado de São Paulo.

Foram exonerados :

Thiago Mazagão, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de São Paulo ;

A pedido, Carlos Faller, do identico logar na 3ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na fórma da lei, para tratamento de saúde, onde convier :

De 40 dias, em prorrogação, ao 1º escriptorio da Alfandega do Estado de Pernambuco Silverio Fernandes do Araujo Jorge filho ;

De tres mezes, ao 4º escriptorio da Recebedoria da Capital Federal Benjamin Maranhão ;

De 30 dias ao 4º escriptorio da Alfandega do Estado de Pernambuco bacharel João Nazareno Carneiro Campello ;

Da igual tempo, em prorrogação, ao 4º escriptorio da mesma alfandega José da Rocha Paillu.

— Por outra da mesma data, foi concedida a João José Borges, estabelecido nesta Capital, licença para vender ostampilhas do sello adhesivo.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de outubro de 1902

Ns. 429 a 433 — As Companhias de Seguros Porto Alegre, Phoenix e União da Cidade do Porto Alegre, e Perseverança e Fidelidade da Cidade do Rio Grande, multando-as novamente em dez por cento sobre as prestações recebidas desde 12 de abril do corrente anno, e marcando o prazo de quinze dias para recolherem a multa ao Thesouro Federal, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado.

N. 434 — Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, communicando, para os devidos effeitos, terem sido multadas as companhias a que se referem os officios ns. 429 a 433.

Dia 24

Junta Commercial da Capital Federal, accusando a recepção do officio n. 417, desta repartição. — Inteirado.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1902

José Alves de Corqueira Bastos. — Mantenho o meu despacho de 27 de setembro findo. Felix dos Santos Rocha. — Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

Eduardo Jayme Schole. — Averbese a multa.

Antonio Moreira Barbosa e outro. — Procede-se ao acordo com o parecer.

Carlos Correa Lourenço. — Transfira-se.

Antonio da Rocha Lopes Ribeiro. — Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Francisca Theresa da Jesus Gonçalves de Assumpção Teixeira. — Retifique-se a inscripção.

Domingos de Souza Cardia. — Paga a multa de 20%, transfira-se.

Canildo Ferreira. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Maria dos Santos Nora. — Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Manoel Ignacio Antunes da Silva. — Prove o direito de dispor.

Antonio da Costa Castanho. — Restitua-se a quantia de 36%, solicitando-se credito.

Raimundo de Freitas Paranhos. — Averbese a multa.

Francisco Mendes Ferrão. — Pague-se o imposto em debito.

José Pinto Cardia mo. — Junte documento que prove o allegado.

Januario & G. — Elimine-se.

Oscar Martins da Costa. — Altere-se o valor lançado.

Egídio Martins & Borges. — Transfira-se. Club Naval. — Selle o documento.

Manoel Joaquim Dias. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1902

Francisco Victorio. — Indeferido. João Felipe do Espirito Santo. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 20 de outubro de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 3:585\$770, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 99\$300; a Borlido, Moniz & Comp., 262\$900; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 88\$; a Gonçalves, Castro & Comp., 927\$450; a José Ignacio Coelho & Comp., 732\$200; a Neves & Comp., 537\$420, a Pacheco, Leal & Moreira, 825\$, e a Rodrigo Vianna, 113\$500 (aviso n. 909); De 488\$043, a Felinto Ribeiro (aviso n. 910);

De 6:135\$774, sendo: a Arthur Fernandes, 22\$300; a Belmiro Rodrigues & Comp., 1:440\$; a Charles Hue, 843\$600; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 135\$304; a Emanuel Costa, 577\$600; a José Maria de Oliveira, 276\$440; a Luiz Macedo, 253\$130; a Manoel do Rego Filho, 256\$; a Marquês & Comp., 295\$ e a Neves & Comp., 1:8369 (aviso n. 911).

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á Direcção Geral de Artilharia e á commissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica os artigos mencionados nos dous pedidos que se remetem.

— Ao chefe do Estado-maior do Exercito: Concedendo:

Troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes Annibal Suetonio de Menezes Dias e José do Araripe Macedo, este do 2º batalhão de artilharia e aquelle do 1º regimento da dita arma.

Licença:

Ao alferes do 7º regimento de cavallaria Apollinario Gomes Martins, por 60 dias, para tratar de sua saúde no Estado da Bahia;

As praças e aos paizanos abaixo mencionados para no anno de 1903 se matricularem na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Paulo, si houver vagas, satisfeitas as formalidades regulamentares: Sargento ajudante Pedro Pinto Brazil do 2º batalhão de infantaria; forriol Antonio dos Guimarães e Silva, do 8º desta arma; 2º sargento Euclides Silveira do Valle, do 14º regimento de cavallaria; forriels Eudoro Menna Barreto, do 3º e Florencio de Abreu Freire, do 8º, o soldado Carlos Analio, do 5º regimento desta arma; e paizanos João Aristotelino Ribeiro de Sallos, Manoel Antonio da Costa, Oscar Martins Costa e Renato Rodrigues Freire.

Mandando :

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 2º regimento de cavallaria Pedro Osorio Teixeira, visto soffrer de molestia incuravel e não poder prover aos meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que teve do serviço do exercito, não lho aproveitando para fim algum o tempo em que esteve fóra das respectivas fileiras; Servir no contingente do 20º batalhão de infantaria destacado em Goyaz, o alferes do mesmo corpo Joaquim Ariaga, em vista do parecer da junta medica que o julgou estar soffrendo de beriberi.

Permittindo ao capitão do 6º regimento de artilharia Juvenal de Mattos Freire e ao argento ajudante do 3º batalhão da mesma arma Olyntho Campello Barbalho gozar as

licenças que obtiveram, para tratamento de saude, este na capital do Estado do Rio Grande do Sul e aquelle no dito Estado.

Transferindo para o 4º regimento de artilharia o 2º tenente do 2º batalhão de engenharia Leonardo Ribeiro da Silva.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1902.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—As grandes vantagens na paz ou na guerra, provenientes de uma boa organização sanitaria militar, toem preoccupado incessantemente a administração, procurando nella incorporar todos os melhoramentos que a sciencia tem conquistado.

Entre nós, com a criação do deposito do material sanitario, inaugurado a 17 do corrente, conseguimos dar um avantajado passo para a realização de tão proveitosa organização que a par de outras medidas já iniciadas ou realizadas, conseguimos mais acuradamente proporcionar ao soldado um bem-estar relativo, ou nos respectivos quartéis, ou sob a acção do serviço hospitalar, ou em campanha.

Foi com grande satisfação e com as mais lisonjeiras referencias, que o Sr. Presidente da Republica, inaugurando aquelle deposito, determinou que fossem elogiados em ordem do dia do exercito o director geral de saude general de brigada Dr. Alexandre Marcelino Bayma, o director do deposito major Antonio Affonso Fausino e o almoxarife interino capitão reformado Bibiano José Teixeira Ruas, pela intelligencia e zelo com que cooperaram para a organização de tão importante serviço, e bem assim o major do estado-maior de artilharia Jeronymo Villola Tavares, pela presteza com que, como ajudante do Arsenal de Guerra desta Capital, preparou os compartimentos destinados ao referido deposito.

Sando e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1902

Maria Francisca da Conceição, viuva do cabo de esquadra Joaquim Leopoldino da Silva, pedindo pagamento dos vencimentos que este deixou de receber.—Reconheça as firmas do tabelião e signatarios dos documentos apresentados.

Maria Olga do Brito, mãe do 1º sargento Arthur Gregorio do Brito, já fallecido, requerendo pagamento de vencimentos que este deixou de receber.—Prove ser herdeira unica existente.

Carlos Frederico dos Santos, propondo-se comprar todo o metal existente nas dependencias do Ministerio da Guerra.—Não pôde ser attendido.

José Ferreira Brandão, servindo braçal da Intendencia Geral da Guerra, pedindo dispensa do trabalho com a gratificação que perceber.—Requeira ao Congresso.

Anspeçada Aristides Maximo dos Santos, requerendo licença para se matricular na Escola Preparatoria do Rio Pardo.—Indeferido, á vista do resultado da inspecção de saude.

Goulart & Irmão, solicitando que se lhes dê preferencia no arrendamento das pedreiras existentes nos terrenos do officio em que funciona a Direcção Geral de Engenharia.—Indeferido.

Pharmaceutico do exercito Alfredo Dias Ribeiro, servindo no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, pedindo pagamento da importancia da gratificação relativa aos dias em que não compareceu a serviço.—Indeferido.

Maria Julia da Conceição, mulher do cabo de esquadra asyldo Galvão Francisco dos Santos, requerendo pagamento de etapa a que se julga com direito.—Indeferido.

Alfres Luiz Antonio Ferreira Suto e Eugenio Brazilino do Nascimento, p eses, respondendo a conselho de guerra, licitando que se lhes conceda por menagem, aquelle esta Capital e a esta a cidade de S. Luiz do Maranhão.—Indeferidos.

Medico do exercito Dr. Sylvio Pellico Portela, pedindo pagamento de diarias a que se julga com direito.—Indeferido.

Dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho, ex-meio adjunto do exercito, requerendo pagamento de vencimentos a que se julga com direito.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

O Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve alterar a tabella de sahidas dos paquetes nas diversas linhas do Lloyd Brasileiro, a que se refere a portaria de 4 de abril do corrente anno, e approvar, em substituição, a tabella que esta acompanha e vae assignada pelo director geral interino da Directoria Geral da Industria da Secretaria do Estado deste Ministerio.

Capital Federal, 23 de outubro de 1902.

—A. Augusto da Silva.

Tabella de sahida das diversas linhas dos paquetes do Lloyd Brasileiro, a que se refere a portaria desta data

Linha de Santa Catharina :

- Para o norte 15 e 30 de cada mez.
- Para o sul 7, 12 e 22, idem.
- Linha do norte 5, 13, 21 e 29, idem.
- Linha do norte e sul, meio de cada mez.
- Linha do sul (Rosario) 1 e 17 de cada mez.
- Linha do sul (Rio Grande) 9 e 25, idem.
- Linha de Sergipe e Alagoas 8 e 22, idem.
- Linha de Matto Grosso 1 e 15, idem.
- Linha da Bahia — seis dias antes da lua nova e cheia.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 23 de outubro de 1902.—Lauro A. R. da Costa, director geral, interino.

Expediente de 21 de outubro de 1902

Transmittiu-se á Camara dos Deputados o requerimento, acompanhado do respectivo laudo, em que o administrador dos Correios do Amazonas, José de Assumpção Santiago, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude em paiz estrangeiro.

Dia 21

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a desanexar o serviço postal do telegraphico nas estações telegraphicas de Aranguá, Brusque, Garopaba, Lages, S. Bento e Tijucas, no Estado de Santa Catharina.

Do exposto deu-se conhecimento á Directoria Geral dos Telegraphos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 24 do corrente :

Foi-lhe concedidos 15 dias de licença para tratar de sua saude ao praticante da Estação Central, Celso José de Almeida Valle.

Foi exonera da do lugar de agente do Correio da Ponta do Galeão, D. Evangelina de Lima Barreto.

Foi nomeado para agente do Correio da Ponta do Galeão Francisco Mendes do Amaral.

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1902

Francisca Maria de Mendonça, pedindo para ser elevado a 12 \$000 o preço da lavagem das toalhas. — Indeferido a vista das informações.

João Baptista Meury, pedindo para vender sollos e formulas de franquia em seu estabelecimento em Nova Friburgo. — Indeferido, em vista das informações.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Porto

Relatorio do 2º trimestre de 1902

NAVEGAÇÃO

Durante o segundo trimestre do corrente anno entraram na barra do Douro, procedentes do Brazil, tres embarcações estrangeiras, arqueando 2.596 toneladas e tendo 70 homens de equipagem.

Na mesma época sahiram do Douro do porto de Leixões 55 navios, arqueando 150.328 toneladas, com 2.538 tripulantes, de sas embarcações uma era brasileira, tinha 242 toneladas e 10 homens de mariuhagem, 54 eram estrangeiras com 150.086 toneladas e a equipagem total de 2.528 homens.

Nesse movimento o pavilhão allemão teve o primeiro lugar e o inglez o segundo; quanto á bandeira brasileira, essa fez-se apenas representar por uma unidade.

Nestes seis ultimos annos foi o seguinte em igual periodo, o movimento da navegação entre os portos do Brazil e os deste districto consular do Porto:

ENTRADAS				
TRIMESTRE E ANNO	BRAZILERA	ESTRANGEIRAS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Segundo de 1897	—	6	4.573	100 homens
» » 1898	—	8	4.123	116 »
» » 1899	1	6	2.798	102 »
» » 1900	—	4	3.661	91 »
» » 1901	1	2	2.311	67 »
» » 1902	—	3	2.506	79 »

SAHIDAS

TRIMESTRE E ANOS	BRAZILEIRAS	ESTRANGEIRAS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Segundo de 1897....	—	47	63.284	1.322 homens
» » 1898.....	1	60	99.675	2.554 »
» » 1899.....	2	61	106.171	2.265 »
» » 1900.....	—	51	88.186	2.209 »
» » 1901.....	1	61	116.644	2.947 »
» » 1902.....	1	54	150.328	2.538 »

Examinando esses dados, notamos que si nas entradas não houve grande desvio, sobretudo nos tres ultimos annos, em relação á tonelage, em compensação para as sahidias augmentou prodigiosamente o numero de toneladas, chegando no actual trimestre ao dobro do que fôra em periodo igual de 1897.

As companhias de navegação allemães, inglezas e francezas disputam á porfia os fretes e passageiros para o Brazil. As duas primeiras offerecem *bonus* aos carregadores, que enviam mercadorias para os nossos portos do norte em seus navios. Para o transporte de passageiros todas essas emprezas mandam a Leixões commodos e rapidos paquetes, sobresahindo entre esses os da *Pacific Steam Company* e os correios da *Messageries Maritimes*, que ha pouco inauguraram aqui uma escala.

COMMERCIO

O movimento commercial entre a praça do Porto e as do Brazil no segundo trimestre de 1902 foi o seguinte:

	Moeda portugueza	Moeda brasileira ao par
Importação.....	364:993\$600	720:987\$200
Exportação.....	2.492:066\$380	4.984:132\$760

Nos segundos trimestres dos ultimos seis annos foi este o intercambio deste mercado com os nossos:

TRIMESTRE E ANOS	IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO	
	Moeda portugueza	Moeda brasileira ao par	Moeda portugueza	Moeda brasileira ao par
Segundo de 1897.....	292:958\$780	555:917\$560	2.531:830\$940	5.063:661\$880
» » 1898.....	403:075\$400	836:150\$220	2.015:795\$940	4.031:500\$980
» » 1899.....	438:014\$920	876:029\$840	2.185:217\$485	4.370:134\$390
» » 1900.....	477:256\$230	954:512\$460	2.365:787\$430	4.731:534\$611
» » 1901.....	218:700\$600	437:401\$200	2.578:754\$490	5.157:569\$993
» » 1902.....	314:993\$600	720:987\$200	2.492:066\$380	4.984:132\$760

Dos dados acima deduz-se que a nossa exportação para a praça do Porto nesses trimestres, como aliás em todos os outros, é de muito excedida pela exportação portugueza para os nossos portos.

Vejamos agora qual foi o movimento da entrada de cinco dos nossos principaes productos nos segundos trimestres dos ultimos seis annos neste mercado:

PRODUCTOS BRAZILEIROS

Trimestre	Anos	Quantidade
<b>Algodão :</b>		
		Kilos
Segundo de.....	1897.....	792.560
» » .....	1898.....	872.277
» » .....	1899.....	1.090.200
» » .....	1900.....	1.728.343
» » .....	1901.....	599.494
» » .....	1902.....	700.219
<b>Assucar :</b>		
		Kilos
Segundo de.....	1897.....	9.067
» » .....	1898.....	51.245
» » .....	1899.....	1.920
» » .....	1900.....	7.444
» » .....	1901.....	1.606
» » .....	1902.....	61.125
<b>Café :</b>		
		Kilos
Segundo de.....	1897.....	120
» » .....	1898.....	1.215
» » .....	1899.....	490
» » .....	1900.....	60
» » .....	1901.....	380
» » .....	1902.....	120

Couros :

	Anos	Kilos
Segundo de.....	1897.....	193.721
» » .....	1898.....	61.784
» » .....	1899.....	268.378
» » .....	1900.....	63.925
» » .....	1901.....	270.772
» » .....	1902.....	205.960

Farinha de mandioca :

	Anos	Kilos
Segundo de.....	1897.....	336.941
» » .....	1898.....	744.895
» » .....	1899.....	55.086
» » .....	1900.....	36.405
» » .....	1901.....	71.865
» » .....	1902.....	1.256

Tomemos do mesmo modo alguns dos generos portuguezes, que em maior quantidade vão para o Brazil, e indaguemos qual foi seu movimento nos segundos quartéis destes ultimos seis annos:

PRODUCTOS PORTUGUEZES

Trimestre	Anos	Quantidade
<b>Azeite :</b>		
		Litros
Segundo de.....	1897.....	15.988
» » .....	1898.....	20.609
» » .....	1899.....	15.412
» » .....	1900.....	31.834
» » .....	1901.....	25.997
» » .....	1902.....	35.981
<b>Azeitonas :</b>		
		Ancoretas
Segundo de.....	1897.....	26.098
» » .....	1898.....	58.417
» » .....	1899.....	12.117
» » .....	1900.....	13.942
» » .....	1901.....	53.294
» » .....	1902.....	70.689
<b>Carne suina :</b>		
		Kilos
Segundo de.....	1897.....	24.975
» » .....	1898.....	23.986
» » .....	1899.....	24.795
» » .....	1900.....	33.017
» » .....	1901.....	25.210
» » .....	1902.....	30.603
<b>Vinagre :</b>		
		Quantidade Litros
Segundo de.....	1897.....	12.319
» » .....	1879.....	11.513
» » .....	1899.....	5.845
» » .....	1900.....	3.032
» » .....	1901.....	2.638
» » .....	1902.....	9.199
<b>Vinho :</b>		
		Quantidade Litros
Segundo de.....	1897.....	8.976.203
» » .....	1898.....	7.185.939
» » .....	1899.....	7.796.512
» » .....	1900.....	8.610.950
» » .....	1901.....	9.595.069
» » .....	1902.....	8.707.535
<b>Rolhas e rolhões :</b>		
		Quantidade Grozas
Segundo de.....	1897.....	73.836
» » .....	1898.....	42.667
» » .....	1899.....	23.162
» » .....	1900.....	71.342
» » .....	1901.....	34.039
» » .....	1902.....	46.560
<b>Peixe salgado :</b>		
		Quantidade Kilos
Segundo de.....	1897.....	43.455
» » .....	1898.....	72.239
» » .....	1899.....	58.641
» » .....	1900.....	25.270
» » .....	1901.....	108.131
» » .....	1902.....	172.572

Examinando os quadros acima, referentes aos principaes generos de importação brasileira e de exportação portugueza, notaremos que, á excepção dos couros, os nossos productos entraram em proporção muito reduzida. Em compensação os artigos de procedencia portugueza, que foram para os nossos mercados, augmentaram para quasi todos a importancia de suas expedições.

Quando chegou a esta cidade a noticia de que o digno representante de Portugal no Rio de Janeiro apresentara uma nota ao Ministro das Relações Exteriores do Brazil dizendo quaes os favores que o governo deste Reino estava disposto a conceder á Republica, um grande contentamento manifestou-se entre os exportadores para as nossas praças, porque suppozeram que ia emfim realizar-se o tão almejado tratado de commercio com o nosso paiz. E esses sentimentos do commercio portuense eram justificados, porquanto, sendo elle intelligente e emprehendedor, sabe o quanto uma pauta mais generosa para connosco havia de forçosamente contribuir para a sua maior expansão.

Telegrammas posteriores fizeram conhecer quaes os favores que pela citada nota a legação portugueza indicara como possiveis.

Alguns jornaes, tratando desse assumpto, acham que Portugal nos offereceu o maximo que podia, e que não devemos exigir mais, sobretudo, dizem elles, quando o nosso commercio com esta nação prospera de anno para anno. Ora, a estatistica dos dous consulados brasileiros neste reino, a qual é extrahida dos documentos officiaes fornecidos pelas repartições portuguezas competentes, mostra o contrario, isto é, a diminuição da nossa exportação para cá. Outros jornaes, porém, tem criterio diverso e entendem que Portugal pôde e deve fazer-nos mais concessões do que as contidas na alludida proposta e que nisso ha tanto interesse para nós como para elles.

Com effeito, ninguem pensará no Brazil que Portugal tem obrigação de comprar-nos tanto quanto nos vende; não. A população dos dous paizes é diversa, sendo a do nosso mais do dobro da deste reino e por consequente muito mais consumidora. Mas o que é razoavel e justo é que Portugal se abasteça nos nossos mercados de productos que actualmte vae buscar em paizes que não lhe são tão bons freguezes como nós.

Não insistamos com o café, porque é convicção nossa que para esse artigo, quando mesmo não o tivesse em suas colonias, Portugal jámais seria bom consumidor. Para o assucar e o algodão, porém, as praças portuguezas podem ser-nos excellentes mercados. Basta para isso uma redução de direitos que habilite esses productos de origem brasileira a competir com os similares estrangeiros. Infelizmente, isso não se tem dado até agora; o contrario mesmo tem succedido ultimamente. Temos visto despachos da alfandega do Porto augmentando os direitos para os assucars brasileiros por considerarmos-nos acima do typo 20 da escala hollandeza, devido á sua riqueza em saccharoso. Ora, a riqueza em saccharoso é justamente o que torna o nosso assucar superior a qualquer outro. Desde, porém, que elle é gravado com um direito muito maior do que os seus similares de outros pontos, o commerciante não pôde importá-lo, porque, si o dizesse, teria de vendê-lo por alto preço. Dadas essas condições, os nossos assucars não entrarão mais aqui, porque a pauta aduaneira o prohibirá. E isso em beneficio de quem? Das colonias portuguezas? Não. Já demonstrámos com dados officiaes, em nosso relatório annual de 1901, que a quantidade de assucar que provém dessas possessões é insignificante, e assim terá de ser ainda por longo prazo. Os únicos que colherão vantagem dessa situação, que nos é creada, serão a Alemanha, a Austria, a Belgia e a Inglaterra. A excepção desta ultima nação, nenhuma é grande mercado para os vinhos e demais productos portuguezes. A Alemanha mesmo em nada favorece os generos procedentes deste lado da península iberica. E Portugal é para todas aquellas nações um freguez de primeira ordem, porque lhes compra milhares de contos de réis de artigos de suas industrias.

O commercio portuguez com o Brazil prospera de anno para anno; são as nossas praças que lhe tomam a maior parte dos seus vinhos, a quasi totalidade de suas conservas e muitos dos seus tecidos. Parece-nos, portanto, que o nosso paiz devia ser o primeiro a merecer a concessão de facilidades para a venda de productos, que Portugal necessita para seu consumo e que vae buscar em outros mercados.

Em 1892, quando Portugal negociou com o Brazil um tratado de commercio, que não foi ratificado, eram concedidos todos os favores de armazenagem, reexportação e transito ao café, assucar e algodão brasileiros, tal como aos generos similares que procedessem das possessões portuguezas.

Diz-se hoje que as circumstancias modificaram-se profundamente, que as relações mercantis entre a metropole e as colonias desenvolveram-se e que o paiz brasileiro que o Brazil reconheça a Portugal a imperiosa necessidade de abandonar os valiosos elementos de riqueza, que lhe advem do ponto economico das suas possessões, sobretudo quando se observa que o consumo dos generos brasileiros se mantém e tende mesmo a augmentar.

O augmento do nosso commercio para aqui não é um facto verdadeiro, podemos nós afirmar, respondendo as allegações acima.

Em 1876 chegámos a vender a Portugal cerca de quatro mil contos fortes, seguindo os dados estatisticos publicados pelo Sr. Antonio de Serpa. Em 1900 a importação brasileira neste reino foi de dous mil e tantos contos de réis da nossa moeda, facto excepcional, porque o commum nos annos anteriores foi de mil e tantos, raras vezes do dous mil contos. Perguntamos: é prospero o commercio representado por um valor, que é quasi a metade do que era ha quarenta e tantos annos? Certamente que não.

Quanto á questão colonial, parece-nos, pelo que mais atraz referimos, não ser, em relação ao assucar (e o mesmo é permitido adduzir quanto ao algodão), causa para que esses generos do Brazil não gremem neste paiz de uma pauta mais favoravel.

A imprensa portugueza tem ultimamente chamado a attenção do seu governo para que este firme um tratado de commercio com a nova Republica Cubana.

Ora, a este respeito occorre-nos o seguinte: que vantagens offereceria Portugal a Cuba, si esta tem os mesmos productos que as colonias portuguezas? Si o fomento dessas colonias é razão para não conceder favores a certos generos brasileiros, como pôde elle desaparecer para os artigos de origem cubana? E' louvavel que Portugal busque expandir-se, abrindo novo escoadouro á sua produção; mas é ainda de uma importancia maior consolidar e alargar o seu intercambio com um mercado adquirido.

O Commercio do Porto, que muito a miudo dá provas de affecto ao nosso paiz, diz, tratando desse assumpto, que Portugal preza tanto o estreitamento de suas relações mercantis com o Brazil, que não duvidará sacrificar a esse empenho uma boa parte de sua riqueza colonial.

E' digna de registrar-se e de agradecer-se a prova de sentimentos fraternaes expressa pelo distincto orgão portuense; mas o Brazil pedindo um melhor regimen para os seus assucars e algodões, a juntar aos já offerecidos por Portugal, não nos parece exigir um sacrificio e nem isso jamais seria intento de nenhum brasileiro.

O *Primeiro de Janeiro*, outro jornal do Porto, cuja estima por nossa Patria se tem manifestado em diferentes vezes, acredita que o accordo commercial ha de realizar-se com satisfação de ambos os paizes interessados.

Nesse mesmo jornal tem sido ultimamente publicados uns artigos sobre as relações de commercio entre o Brazil e Portugal.

Assigna-os o Sr. Roza Lagôa, nome vantajosamente conhecido na imprensa brasileira, onde tem dirigido diversos periodicos.

Portuguez de nascimento e nosso compatriota por adopção, adorando a terra que lhe foi berço e estreitando a sua patria adoptiva, onde passou a sua mocidade e onde nasceram seus filhos, o Sr. Roza Lagôa, conhecedor como das cousas de ambos os paizes, emprehendeu a nobre tarefa de advogar com sua adestrada penna a causa do intercambio commercial entre o Brazil e Portugal.

Referindo-se ao tão fallado tratado de commercio entre os dois paizes, assim se exprime o Sr. Roza em um dos seus artigos:

« Si do café, que nos vem das colonias e, portanto, não podemos importá-lo do Brazil em quantidade digna de menção no nosso movimento de importação annual,— passar aos outros artigos procedentes dos ports daquella Republica, apenas encontro no augmento da importação do assucar e do algodão, principalmente deste, a base mais segura para um accordo entre os dois paizes. Podia mesmo juntar a esses dois productos os couros, cuja importação ascende a 800 contos e o tabaco, em folha, no valor de 600. Jogando unicamente com estes quatro artigos, que figuram no quadro geral da nossa importação com o valor de 6.500 contos aproximadamente, não é possivel, adicionando mesmo os numeros representativos do valor total dos outros productos brasileiros que importamos, equilibrarmos a exportação com a importação, nas nossas relações commerciaes com os Estados Unidos do Brazil? Entre estes ultimos artigos, muito poucos actuam no movimento commercial com esse paiz, e, entretanto, alguns ha que poderiam encontrar largo consumo em Portugal, si dolles se fizesse propaganda intelligente e lhes fossem concedidos favores aduaneiros que animassem a sua importação. Ha outros, que do mesmo modo conviria introduzir, si contássemos os moios materiaes de acção de que dispõem outros povos; é uma verdade que os allemães importam do Brazil artigos que lhes garantem lucros, impossiveis ao nosso commercio de importação, apezar da differença de distancia, porque não temos conducção propria e frete barato. »

Como muito bem diz o Sr. Lagôa, é certo que alguns dos nossos productos, que em Portugal são parcamente introduzidos, teriam maiores entradas si melhor fossem conhecidos e a pauta alfandegaria os protegesse.

Em nosso relatório concernente ao anno de 1901, tivemos occasião de nos referir ao arroz, que só na praça do Porto é importado no valor de 900 e tantos contos de réis fortes. Antigamente neste mercado entrava muito arroz brasileiro, proveniente do Maranhão e de Iguape; hoje a quantidade desse artigo nosso vendido em Portugal é insignificante. Nisso os nossos agricultores tem grande culpa, pois abandonaram bastante a cultura desse producto. Parece-nos uma experiencia a tentar: a de adquirir o mercado portuguez para esse genero nosso, que é muito superior ao seu similar aqui em praça. Aos nossos plantadores compete interessarem-se pelo assumpto.

O tempo em Portugal tem estado este anno muito variavel, chuveoso e com grande baixa na temperatura. Pôde-se dizer que não houve verão. Essa circunstancia de clima repercutiu sobre as culturas, e dahi vem a pouca esperanza que o anno geral apresente-se sob bons auspícios.

Em uma de suas bem elaboradas *Revistas Financeiras e Commercias*, diz o criterioso jornal desta cidade *O Commercio do Porto* o seguinte, referindo-se á situação do mercado financeiro no ultimo mez do 2º trimestre de 1902 :

« Os fundos publicos, que costumam nesta época attingir o seu ponto culminante, pela razão do pagamento dos juros e dividendo do semestre e por se poder tirar dos antecedentes probabilidades sobre os seis mezes restantes do anno, não designaram agora o seu *record*, o que não poderá causar estranheza por se achar carregada a atmosfera do mercado. As inscripções de 3% continuaram a sustentar o primeiro lugar entre os titulos negociados na Bolsa, por ser este o valor que se acha intensamente distribuido na economia particular e por ser o preferido para os empregos obrigatorios e nomeadamente para as cações dos empregados da fazenda e de outros serviços publicos. Com esta permanente procura, que é assegurada pelo facto de serem as inscripções os fundos mais conhecidos, ainda assim não houve meio de dar saída immediata ao papel offerecido durante o mez. O preço de 37,40 nas ultimas cotações representa *un tour de force* da parte dos corretores para manterem o equilibrio entre a offerta de papel e a de dinheiro, e si não fosse a facilidade da collocção em Lisboa certamente teriamos a registrar importante desvio entre as cotações da primeira quinzena do mez anterior o as dos actuaes.»

« Os Bancos Alliança e Commercial, que dispõem de largos elementos para o desenvolvimento de suas operações, procuram attender ás genuinas necessidades do commercio; mas encontram a concorrência do Banco de Portugal, que é esmagadora, pela razão de não ter de pagar juros aos seus depositantes nem de lutar com o limite da caixa em relação ás responsabilidades exigíveis á vista, como acontece com os Bancos particulares. São os Bancos particulares que melhor conhecem a situação da praça e as necessidades do mercado, e com este conhecimento adquirido em longa experiencia dos annos e dos desenganos, seria de equidade que a estes estabelecimentos fosse feita uma taxa especial para o desconto das letras que apresentassem no Banco emissor, affim de os animar a procurar negocios, que viriam augmentar suas receitas. Enquanto, porém, os Bancos permanecem sob o regimen da manutenção de reservas em caixa, serão avassalados pelo Banco emissor, que não tem este regulador. O desconto seria o meio mais effcaz do de se julgar das responsabilidades de cada firma, pois que tudo seria concentrado no Banco emissor, e não haveria as dispersões por outros Bancos e casas bancarias, que tão grandes surpresas causam quando, em caso de necessidade, se verificam os creditos. Bem sabemos que he interesses que se oppoem a essa concentração do desconto e que levantam os maiores obstáculos á realisação desse alvitre, que por diversas vezes temos indicado; mas acima desses interesses individuaes estão as necessidades geraes, que obrigam o bom uso do credito.»

O mercado de cambios esteve pouco animado, mesmo no fim do semestre, que é o momento de fazer liquidações no estrangeiro. Diversos Bancos e particulares conseguiram libras a 42 1/2, 42 3/16, 42 1/4. As remessas do Brazil equilibraram o deficit internacional no ultimo semestre. Sobre este ultimo facto affirmo um jornal que não se deve contar aqui com este abençoado recurso em tão inteusiva insistencia, pelo simples motivo de já terem sido transferidos os capitales que estavam aguardando o cambio a 12.

No *Diario Official* foram publicados os decretos com que o ministro da marinha em Portugal procura melhorar as condições da administração colonial e regularisar a questão do engajamento de serviços e do trabalho indigena. Nas providencias tomadas por esses decretos lemos o seguinte relativo á exploração da borracha :

« O Estado cede provisoriamente aos particulares seus direitos á exploração da borracha nas florestas nacionaes da provincia de Angola, salvaguardados e reservados todos os direitos de terceiro. Os governadores de districto publicarão com urgencia os regulamentos necessarios para evitar a destruição completa das plantas productoras da borracha, em harmonia com as circunstancias que se derem em cada uma das diversas circumscripções administrativas. Não será permittida a exploração da borracha sinão por meio de incensões praticadas nas arvores ou lianas; e em todas as florestas do Estado as autoridades competentes pelos meios mais effcazes promoverão a replantação do modo que em cada uma das zonas mais exploradas sejam em cada anno plantadas pelo menos 150 arvores ou lianas por 1.000 kilogrammas de borracha recolhida na mesma zona durante o mesmo periodo.

As caravanas trazendo cargas de borracha superiores a 150 kilogrammas com destino ao Ambrissette, Ambriz, Loanda, Ambaca, Benguela ou Mossamedes, quer para permutação, quer para exportação directa, receberão do Estado por cada 150 kilogrammas de borracha um premio de 4\$50 para a primeira qualidade e de 3\$ para a de segunda, pigo ao respectivo chefe europeu ou africano, isto durante o anno economico 1902-1903.

Em cada um destes mercados haveri um fiscal do commercio da borracha escolhido pelo governador geral da provincia entre os funcionarios a linceiras, o qual assistirá a pesagem da borracha para os effeitos do pagamento do premio obstará a que deixe de ser pago integralmente aos indigenas o valor da borracha vendida, conforme o ajusto, e inquirirá da procedencia da borracha e das circunstancias em que foi commercialmente adquirida pelos portadores.

O chefe da caravana, depois de contractar livremente a venda e permuta da borracha, solicitará a presença do fiscal para assistir á pesagem e passar-lhe a guia correspondente ao premio, affim de ser apresentada e processada para pagamento na respectiva repartição ou delegação de fazenda.

O fiscal dará conta immediata ao governo do districto de quaesquer incidentes que porventura se tenham dado durante o trajecto da caravana, exigencia de quaesquer tributos a titulo de impostos, roubo nas mercadorias ou ataque á liberdade dos indigenas.

O fiscal evitará que seja contractado para serviço da provincia, ou fora della, qualquer indigena que faça parte das caravanas, verificando se estas regressam ao interior com o mesmo numero de portadores com que entraram, e devendo fazer pôr immediatamente em liberdade qualquer contractado nestas condições, para o que poderá requisitar a força publica de que carecer.

Aos agronomos dos diversos districtos cumpre, dentro das respectivas circumscripções, verificar as condições da replantação da borracha, que se deve fazer por completo na estação das chuvas.

As plantações effectuadas nos termos deste decreto não poderão ser exploradas em caso algum antes de findos oito annos.

As arvores ou lianas plantadas e que por qualquer circumstancias não vingarem ou sejam destruidas serão substituidas.

Foi ultimamente publicado o orçamento ultramarino para o anno economico de 1902-1903.

Para esse exercicio as receitas são calculadas para todas as possessões portuguezas em 7.783:302\$180 e as despesas em 7.796:498\$766.

O deficit é de 13:196\$586. As despesas augmentaram em globo 190:304\$242, dando-se esse augmento nas administrações da fazenda, justiça, ecclesiastica, militar e marinha, na conta dos exercicios findos e no capitulo adicional.

Diminuiram na administração geral, nos encargos geraes, nas despesas diversas e nas extraordinarias.

O mercado central de productos agricolas, no intuito de fazer ver as condições que os diversos mercados estrangeiros apresentam para nelles alargar-se o consumo dos vinhos portuguezes, encetou uma publicação em que são dadas informações commerciaes sobre a Dinamarca, Suecia, Noruega, Russia, Hollanda, Alemanha e Inglaterra.

Esta publicação está cheia de dados estatisticos e de esclarecimentos, que servirão de guia aos exportadores de vinho para as suas operações commerciaes.

Nos mappas ns. 2 e 3, annexos a este relatorio, damos os preços que obtiveram nesta praça os diversos generos de importação e exportação no trimestre a que nos referimos.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil no Porto, 23 de agosto de 1902.

DR. ALBERTO CONRADO,  
consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a praça do Porto durante o 2º trimestre do anno de 1902

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras .....	—	—	—	£
Estrangeiras.....	3	2.506	70	82.123-11-2
Total.....	3	2.506	70	82.123-11-2

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras .....	1	242	10	3.670-10-11
Estrangeiras.....	51	150.086	2.525	557.043-18-3
Total.....	55	150.328	2.535	5.071-18-7

## N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça do Porto, durante o 2º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Abril	Maio	Junho
Algodão.....	Kilogr.	4 réis	700.219 kilos	300 a 320 réis o kilo	310 a 320 réis o kilo	Os mesmos preços
Arroz.....	>	39 >	735 >	160 a 300 réis o kilo	Os mesmos preços	>
Assucar.....	>	120 ) 145 ( >	61.125 >	220 a 260 réis o kilo	>	>
Café.....	>	180 >	120 >	800 a 900 réis o kilo	>	>
Couros.....	>	13 >	205.960 >	530 a 640 réis o kilo	>	>
Doce.....	>	200 >	168 >	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Farinha de mandioca.....	>	10 >	1.258 >	120 a 160 réis o kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Generos diversos.....	>	Diversos	4 volumes	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Gomma.....	>	2 réis	5.822 kilos	120 a 160 réis o kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços

## N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do Porto para o Brazil durante o 2º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Alhos.....	Ad valorem	1, 5 %	279.298 maunças	20 a 30 réis a maunça	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Azeite.....	—	Livre	35.981 litros	280 a 400 réis o litro	>	>
Azeitonas.....	Ad valorem	1, 5 %	70.689 ancoretas	500 a 600 réis a ancor.	>	>
Calçado.....	>	>	40 pares	500 a 700 réis o par	>	>
Carne suina.....	>	>	30.608 kilos	300 a 540 réis o kilo	>	>
Cebolas.....	>	>	173 milheiros	3\$ a 5\$ o milheiro	>	>
Farinaceos.....	>	1, 5 %	826.975 litros	60 a 80 réis o litro	>	>
Fazendas diversas.....	—	Diversos	151.909 volumes	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Ferragens.....	Ad valorem	1, 5 %	81.376 kilos	100 a 300 réis o kilo	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Peixe salgado.....	>	>	172.752 kilos	120 a 160 réis o kilo	>	>
Prata em obra.....	>	>	13.915 grammas	23 a 30 réis a gramma	>	>
Rolhas e rolhões.....	—	Livre	48.560 grozas	500 a 600 réis a groza	>	>
Sal.....	Ad valorem	1, 5 %	395.960 litros	5 a 10 réis o litro	>	>
Sebo em velas.....	>	>	56 kilos	200 réis o kilo	>	>
Tecidos diversos.....	—	Diversos	68 volumes	Diversos preços	Diversos preços	Diversos preços
Vinagre.....	1 decalitra	3 réis	9.199 litros	100 a 140 réis o litro	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Vinho .. { branco.....	>	1 real	8.707.535 litros	120 a 400 réis o litro	>	>
{ commum.....	>	1 >				
{ licoroso.....	>	1 >				

## N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado do Porto correspondente ao 2º trimestre de 1902

CAMBIO			
DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	Falta cambio directo	Falta cambio directo	Falta cambio directo
Sobre França.....	Cheque 686-689	Cheque 681-683	Cheque 678-677
Sobre Inglaterra.....	41 1/2	40 5/8	41 7/8
TAXA DE DESCONTO			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Bancos.....	6 e 7	6 e 7	6 e 7
Em praça.....	>	>	>
PREÇO DO FRETE			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brazil.....	300 a 500 réis por 25,44 litros	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Inglaterra.....	24 a 30 shillings por 1.068,48 lits.	> > >	> > >
França.....	23 frca. e 10 cents. por 534,24 lits.	> > >	> > >

## SEÇÃO JUDICIARIA

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 24 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Comparoceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Não houve julgamento.

## PASSAGENS

## Appellações civis

Ns. 2.407 e 2.446—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.393—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.419—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

## Appellações commerciaes

N. 2.415—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.485—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.270, 2.357, 2.486 e 2.496—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

## Appellações crimes

N. 729—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 728 e 733—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

## Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 16 DE JULHO DE 1902

Aos 16 dias do mez de julho de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Neto, marechaes Vasques e Cantuaria, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Innocencio Appollinario da Cunha, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º do mesmo código.

Roberto Ignacia da Hora, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Raphael Cicero da Silva, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º, e a aggravante do art. 33, § 2º, tudo do citado código.

Vivaldino Gomes dos Santos, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dous annos de

igual prisão, como incurso no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Augusto Carlos de Souza, marinheiro nacional e Agostinho Gonçalves Rodrigues, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram convertidos os julgamentos em diligencia, afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios aos julgamentos dos réos.

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Gregorio da Conceição Villena, soldado do 15º batalhão de infantaria e Julio Oscar, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a atenuante do art. 37, § 1º do mencionado código.

João Martins Costa, soldado do 9º regimento de cavallaria e João Norberto Amanacio, soldado do 3º regimento da mesma arma, accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Elpídio da Lorena Lara, soldado da brigada policia, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, gráo médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de atenuantes e aggravantes.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Luiz Gregorio Antunes, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha e Manoel Francisco de Oliveira, marinheiro nacional, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 7º do mesmo código.

Manoel Rodrigues, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de ferimentos.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a 14 mezes de igual prisão, gráo maximo do art. 58, § 1º, combinado com o art. 152, tudo do Código Penal Militar.

Lydio Soares Machado, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 18 DE JULHO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 18 dias do mez de julho de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Neto, marechal Vasques, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Antonio Rodrigues do Rego e Simão Mariano da Silva, cabos de esquadra do 25º batalhão de infantaria, accusados de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, para applicar o gráo sub-maximo do art. 97 do Código Penal Militar quanto ao primeiro, e confirmal-a a mesma sentença, na parte em que absolveu o segundo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Ferreira Maciel, soldado do 3º regimento de artilharia, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Machado, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Hortencio Fabricio de Sant'Anna, soldado do 2º regimento de artilharia e João Miguel dos Santos, soldado do 26º batalhão de infantaria, ambos accusados de deserção.—Foram convertidos os julgamentos em diligencia, afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios aos julgamentos dos réos.

Honorio Alves dos Santos, soldado do 25º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e meia de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante da menoridade.

José Maria, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante da menoridade.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Paulo de Oliveira, 2º sargento do 3º batalhão de infantaria, accusado de offensa physica.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 152 (preambulo) do Código Penal Militar, concorrendo a agravante do art. 33, § 19 do alludido código.

José Francisco Raymundo dos Santos, soldado do 6º regimento de artilharia, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20 e a atenuante do art. 37, § 1º, tudo do mesmo código.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 23 DE JULHO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 23 dias do mez de julho de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Niemeyr, almirante Coelho Neto, marechaes Vasques e Cantuaria, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Joaquim de Almeida Barretto, cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de abandono do posto, lesão corporaes e difamação.—Tenho sido o réo condemnado a nove mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do

art. 152 do Código Penal Militar, o tribunal julgou incompetente o fóro militar para julgar-o, pelo crime de lesões corporaes, e o absolueu dos outros delictos.

Antonio Campos de Almeida, soldado do 28º batalhão de infantaria e Ataliba de Oliveira, soldado do 29º batalhão da mesma arma, ambos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 7º do mesmo código, quanto ao primeiro, e do § 1º do referido art. 37, quanto ao segundo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães :

Izidro Borges de Araujo, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de fuga da prisão.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 107 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante da menoridade.

João Bernardo da Silva, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a circumstancia agravante do art. 33, §§ 19 e 20 do mencionado Código.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 e 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 2.610, de 16 deste mez, pagamento de 800\$ a Virgínio Agostinho, de aluguel do prédio em que funciona a Inspectoria Geral de Iluminação Publica desta Capital, relativo ao mez de setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 2.334, de 8 deste mez, pagamento de 206\$366, folha, relativa ao mez de setembro proximo findo, dos auxiliares internos da Bibliotheca Nacional ;

N. 2.363, de 13, idem de 973\$, de fornecimentos e trabalhos executados, no dito mez de setembro, para o Hospital Paula Candido ;

N. 2.300, de 17, idem de 861\$332, de vencimentos que competem a officiaes do corpo de bombeiros, por terem exercido interinamente funções no referido corpo ;

N. 2.399, da mesma data, abono de 1:138\$300, ajuda de custo ao artista Eugeuio Latour, para a sua viagem á Europa.

— Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 274, de 4 do corrente, pagamento de 519\$900 ao porteiro da Secretaria de Estado desse ministerio, de despezas da mesma secretaria, em setembro proximo passado.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 595, de 16 do corrente, deste tribunal, pagamento de 600\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos, em setembro ultimo ;

N. 170, de 25 de setembro deste anno, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, credito de 300\$ ao Thesouro Federal, para pagamento da pensão que compete a D. Ernestina de Oliveira Pinto, no corrente anno ;

Do juizo municipal de orphãos da cidade de Campos, de 9 do dito mez de setembro, pagamento de 248\$766 a Joaquim Paulo da Cruz, juros do emprestimo do cofre de orphãos ;

N. 92, de 10 do corrente mez, do director do serviço de Estatistica Commercial, pagamento de 200\$, férias dos serventes, durante o mez de setembro citado.

Exercicios findos — Officios :

N. 73, de 19 de agosto de 1893, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no no Estado do Pará, credito de 320\$, para pagamento de pensões do exercicio de 1897 a D. Libania Alves de Oliveira Cordeiro ;

N. 126, de 2 de outubro de 1901, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, credito de 200\$ para pagamento do ordenallo de dezembro de 1900, que deixou de receber, o juiz do direito aposentado Dr. Thomaz Antonio de Paula Pessoa.

— Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 864, de 1 de outubro corrente, pagamento de 3:502\$370, do fornecimento de artigos á Intendencia Geral da Guerra, durante o actual exercicio ;

N. 832, de 8, idem de 24:900\$987, idem, idem, idem ;

N. 891, de 10, idem de 150\$ a Ismaol Affias, de aluguel da casa que esteve, durante o mez proximo findo, ao serviço do commando do 23º batalhão de infantaria.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itauna*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Mayriah*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo, excepto Victoria, Caravellas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Prinz Waldemar*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Hamby*, para Villa Nova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

— Affm de prestar esclarecimentos convidando-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de uma carta para o Sr. Antonio D. de Oliveira Soares, em Lisboa.

### Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 23 de outubro de 1902.

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Obscv. vultor
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h m...	755.6	22.6	17.5	86	2.2	NE	0.8	C			
4 h m...	755.1	21.5	17.0	89	4.0	NE	0.8	CK			
7 h m....	755.8	22.5	16.7	83	1.0	NE	1.0	CK			
10 h m....	756.4	24.3	17.0	75	0.0	Nullo	1.0	CK. KN			
1 h t....	755.2	22.3	18.1	89	7.1	SSE	1.0	CK. KN			
4 h t....	754.5	22.5	18.1	89	3.3	SE	1.0	CK. KN			
7 h t....	753.1	23.1	17.0	81	0.0	Nullo	0.3	CK			
10 h m....	756.9	22.0	18.2	93	6.3	Nullo	0.1	CK			
Médios....	755.70	22.73	17.45	85.6	3.0		3.0	—	—	—	—

Extremos da temperatura. Maximo, 4 h. da tarde 25°.2; minimo, 7 h. da manhã, 21°.5.— Ozono: 7 h. m. 0; 7 h. n. 5.

Evaporação em 24 horas, 2.0.

Horas de insolação (heliographo), 1 h. 38 m., 24 s.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 de outubro de 1902 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO O°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no Hierro de Santo Antonio	3 a.	754.58	22.1	17.47	88.8	WSW 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3 a.	754.82	21.5	17.33	91.0	SW 2	Bom	—	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.	755.60	24.5	18.12	79.5	NE 2	Bom	Nov. ten. baixo ..	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	754.83	24.1	18.73	84.0	SE 5	Incerto	Nov. ten. baixo ..	10	—	—	2.4	—	—	—
	3 p.	753.93	23.9	18.67	85.0	SE 5	Incerto	Nov. ten. baixo KN.KC.N	9	—	—	—	—	—	—
	6 p.	754.30	23.2	17.87	84.4	SE 4	Bom	Nov. ten. baixo K.KC.C	7	—	—	—	—	—	—
	9 p.	754.98	22.6	17.69	87.0	SSE 3	Muito bom	Nov. ten. baixo ..	0	24.7	24.8	21.2	—	—	1.16
	1/2 n.	755.49	22.0	17.70	90.0	S 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0<sup>h</sup> m. de Greenwich (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> a. t. m. da Capital)

Recife.....	940 a.	760.70	28.6	18.97	65.0	E 5	Bom	Nov. ten. alto ..	3	—	29.0	24.4	—	—	—
Aracaju.....	932 a.	762.60	26.6	17.57	67.4	NE 4	Bom	— ..	4	—	28.5	21.4	—	—	—
Florianopolis	846 a.	759.30	23.2	17.14	81.0	N 3	Bom	— ..	5	—	24.6	20.0	—	6.00	—
Rio Grande..	832 a.	758.40	18.5	19.60	65.0	NNW 2	Mão	Nov. ten. baixo ..	8	—	25.0	14.8	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 21' 15" NW

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9<sup>h</sup>.07<sup>m</sup> T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	ENE	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	Chão	Incerto
Parnahyba.....	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	—	Incerto
Fortaleza.....	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	SE	Fresco	Peq. vagas	Muito bom
Natal.....	Meio nublado	Incerto	—	SE	Fraco	Chão	Variavel
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fresco	Vagas	Sombrio
Recife.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Limpo	Bom	—	WNW	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Aracaju.....	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Chão	Bom
S. Salvador.....	Meio nublado	Claro	—	ESE	Bafagem	Espelhado	Bom
Victoria.....	Limpo	Bom	—	NE	Regular	—	Bom
Santos.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	—	Bom
Paranaguá.....	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	—	Incerto
Florianopolis.....	Meio nublado	Bom	—	N	Muito fraco	—	Incerto
Rio Grande.....	Quasi nublado	Mão	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Aragem	Vagas	Variavel
Itaquí.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Fraco	—	Claro

Nota—Dia 24—Na Capital o estado actual do tempo assim se conservará.

OCORRÊNCIAS

Na Parahyba cahiu um aguaceiro na madrugada de hoje.  
 Em Santos relampejou ao NW na noite de hontem  
 Em Paranaguá trovejou ao NW na tarde de hontem, chovendo á noite, soprando NE.  
 No Rio Grande houve nevoeiro na tarde e na noite de hontem, trovejando á noite.

## Directoria Geral de Saude Publica

Por esta directoria se faz publico que são molestias de notificação compulsoria:

- 1.º Cholera-morbus e molestias cholericas.
- 2.º Febre amarella.
- 3.º Pesto.
- 4.º Variola.
- 5.º Diphtheria.
- 6.º Typho e febre typhoide.
- 7.º Tuberculose aberta.
- 8.º Lepra ulcerada.

Os Srs. medicos encontrarão na directoria adernos de bilhetes postaes para as notificações.

O director geral de Saude Publica solicita auxilio dos Srs. medicos para que a notificação — base da prophylaxia publica — torne effectiva, como tanto convem aos interesses vitaes da população desta cidade dos Estados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de setembro de 1902.—O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.

## Junta Commercial

SESSÃO EM 13 DE OUTUBRO DE 1902

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os eputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguaçu e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Aviso-circular de 30 do mez findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recommendando que sejam executados exclusivamente na Imprensa Nacional, de accordo com o art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, todos os trabalhos graphicos e accessorios, inclusive encadernações de livros e minutas.—Mandou-se cumprir.

Officios:

De 8 do corrente, do juiz do Tribunal Civil e Criminal Dr. Nabuco de Abreu, communicando que foi julgada extincta a fiança do ex-corretor de mercadorias Carlos Liscombe Tross por não ter havido reclamação contra os seus actos.—Mandou-se anotar.

Datado de hoje, do secretario da Junta dos correctores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e os fretes na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Antonio Lourenço da Silva Teixeira Lopes, socio solidario da firma Teixeira Lopes & Comp., admittido á matricula em 17 de junho de 1901, para se lhe passar nova acta em substituição da anterior, que não pôde legalizar por se ter ausentado desta capital.—Deferido.

De Campos Freitas & Comp. para o registro da marca *Brilhantina* que distingue s enxadas do seu commercio.—Deferido, contra o voto do presidente sob o fundamento de imitar a marca dos requerentes a de Henrique Dunham & Herfurth com a denominação *Brilhante*, destinada a productos da mes-

ma especie, a qual lhes foi transferida por Pecher & Comp., conforme a annotação feita no registro respectivo em 10 de junho de 1901.

Da *Crucible Steel Company of America*, estabelecida em Jersey City, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca *Agua*, que distingue o aço de sua fabricação.—Deferido.

Da *Aktienbrauerei zum Löwenbräu*, estabelecida em Munich, Baviera, para novo registro da marca *Leão em pé*, que distingue a sua cerveja.—Deferido.

De J. Mayor & Solm, estabelecidos em Offenbach, Allemanha, para o registro da marca *Mayer Offenbach*, que distingue os seus couros e pelles.—Deferido.

De Lopes Sá & Comp., R. Nunes & Pinto e M. P. de Azevedo Junior para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.405, 3.413, 3.414, 3.415 e 3.416.—Deferidos.

De F. Amaral Cardoso & Comp. para o deposito de duas marcas, que distinguem as bebidas e vinagre de sua fabricação, registradas na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De M. A. Ramos & Comp. para o deposito da marca dos seus cigarros aeronautas, registrada na mesma junta.—Deferido.

De Brito & Comp. para o deposito das marcas dos seus phosphores *Humberto 1º* e *Garibaldi*, registradas na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De Domingos Martins P. e Souza para o deposito das marcas dos seus cigarros *Fantasia* e *Novo Seculo*, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

De Caetano Amato para o deposito da marca *Cisne*, que distingue as suas perfumarias, registrada na mesma junta.—Deferido.

Da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria de 16 de setembro ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.—Deferido.

De Reynaldo Fernandes & Comp. e Mello & Irmão para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Marx & Comp., com séde na cidade de S. Paulo e uma agencia nesta Capital, para serem archivados o seu contracto social e os documentos referentes á inscripção de sua firma no registro.—Deferido.

De Esteves & Comp. para anotar-se no seu contracto social a retirada do interessado Francisco Joaquim Fonseca.—Deferido.

De Duarte e Brandão, Reynaldo Fernandes & Comp. e Teixeira & Martins para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Bernardo de Magalhães, Manoel de Aguiar & Comp. e Souza Pinto & Ribeiro para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de outubro de 1902.—O official-maior, Honorio de Campos.

SESSÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 1902

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges, Iguaçu e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios:

De 10 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Nabuco de Abreu, communicando a abertura da fallencia do commerciante J. Iriborno.—Mandou-se publicar, anotar e fazer as devidas communicações.

De 11 do corrente, do presidente da Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, communicando achar-se a mesma junta actualmente installada no predio da rua Visconde de Itaborahy n. 82, da cidade de Nitheroy.—Mandou-se accusar o recebimento e agradecer.

Datado de hoje, do juiz da 5ª Pretoria Dr. Alfredo Russell, solicitando uma relação dos avaliadores nomeados por esta junta.—Mandou-se satisfazer.

Requerimentos:

De Bento Borges da Fonseca, estabelecido nesta praça com commercio de comissões e materiaes de construcção, para ser matriculado.—Passe-se carta de matricula.

De José Soares Pereira para ser nomeado avaliador de predios urbanos e de predios rusticos, terras e bemfeitorias de lavouras.—Deferido.

De J. P. Cortez para o registro da marca de sua cerveja *Victor Emmanuel 3º*.—Deferido.

De Barboza, Albuquerque & Comp. para o registro da marca dos seus phosphores—*Excellentes*.—Deferido.

De P. S. Nicolson & Comp. para o registro da marca *Sino*, que distingue os seus tecidos de algodão.—Deferido.

De R. Kanitz para o registro da marca do seu sabão da Africa modificado e perfumado.—Deferido.

De Sanderson Brothers and Newould, Limited, e de A. Brusiti para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.141, 1.142 e 3.404.—Deferidos.

De Britto & Comp. para o deposito da marca de seus phosphores *Gloria*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De Ernesto Campagnac & Comp., Faria & Perbira, Roriz & Ezequiel, Ricardo & Comp., Teixeira & Martins e Soares & Felipe para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Macedo Junior & Comp. para ser archivado o seu distracto social em relação ao socio commanditario Angelo Ferreira Monteiro.—Deferido.

De Eduardo Rodrigues Dias, socio sobrevivente da firma Rodrigues, Serra & Comp., dissolvida e liquidada judicialmente em virtude do fallecimento do socio Manoel Almeida Serra, para dar-se baixa no contracto social da dita firma.—Deferido.

De B. Marinho de Carvalho & Guimarães, Dias & Estrada e Ribeiro & Paschoal para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De J. dos Santos Guimarães, José Lopes Santistebau e Brandão, Simas & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Gonçalves, Gomes, Almeida & Comp. para o registro de sua firma.—Deferido, cancellando-se o registro, feito em 21 de agosto de 1899, da firma antecessora e identica.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de outubro de 1902.—O official-maior, Honorio de Campos.

## Recebedoria da Capital Federal

Por esta repartição se faz publico que, em virtude dos arts. 7º e 9º, capitulo III, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, para a arrecadação do imposto de industrias e profissões, do exercicio vindouro, serão recebidas as declarações ou inscripções para a cobrança do referido imposto, de hoje, 1 de outubro, até 31 de dezembro do corrente anno, prazo improrogavel.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1902.—O sub-director, Pereira da Cruz.

## Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS SITUADO ENTRE AS RUAS GENERAL CASTRIOTO, MARUHY GRANDE E MARUHY PEQUENO, EM NITHEROY, REQUERIDO POR FELIPPE CARLOS DOS SANTOS

Tendo o supplicante supra mencionado requerido a concessão do aforamento do terreno de marinhas do que se trata, cuja planta e demais documentos se acham nesta directoria e devem ser examinados pelos confrontantes e outros interessados no mesmo aforamento, são por isso convidados os mesmos interessados a virem nesta directoria apresentar os documentos ou outras provas que possuirem contrarias ao mesmo aforamento, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 24 de outubro de 1902.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 44

(2ª mesa)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 30 de outubro de 1902, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 8

Lote n. 1

AAVM: 1 caixa n. 1, contendo 100 kilos de sabonetes perfumados: vinha de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 29 de novembro de 1901.

Lote n. 2

1 caixa contendo rollanes impressos para tornarem conhecidos productos da industria, pesando 3 kilos: vinha da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

G: 25 engradados ns. 2.371/2.395, contendo 3.175 kilos de garrafas de vidro ordinario, sem rotulo e sem bocca esmerilhada; vindo de Glasgow no vapor inglez *Sorata*, descarregados em 23 de janeiro de 1902.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 4

José Martins Pollo: 1 caixa contendo obras impressas de mais de uma cóp. pesando bruto 20 kilos; obras impressas de uma só cóp. pesando bruto 55 kilos; estampas para cartazes, pesando bruto 70 kilos; papel colorido para encadernação e outros usos, pesando bruto 4 1/2 kilos; estinho em chapas assentadas sobre madeira (clichés), pesando bruto 1 kilo; vinha de Lisboa no vapor allemão *Cheruskia*, entrado em julho de 1902.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 5

WBC: 1 caixa, contendo 24 kilos de manteiga, peso bruto, com as latas, vinha de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 12 de novembro de 1901.

Lote n. 6

M—C—P: 1 caixa n. 6.583, contendo fustão de algodão branco, pesando mais de 100

grammas por metro quadrado, pesando liquido 161 kilos; vinha de Liverpool no vapor inglez *Cyrene*, descarregada em 9 de dezembro de 1901.

Lote n. 7

VD: 3 garrafas de vidro ordinario, pesando 14; kilos vindos de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregados em 9 de dezembro de 1901.

Lote n. 8

Lya Junior—VC: 1 caixa, contendo azeite doce, pesando nas latas 25 kilos; vinha da mesma procedencia vapor e descarga.

SFC: 3 fardos, contendo folhas de louro, pesando 150 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregados em 17 de dezembro de 1901.

Lote n. 9

MVC: 5 engradados ns. 17/21, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltao, pesando liquido 466 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

PC: 2 barris inteiros e vasilos.

Siqueira & Comp.: 1 barril inteiro e vasilos.

EP: 2 barris inteiros e vasilos.

R.L.: 1 barril inteiro e vasilos.

Z.R.C: 3 barris inteiros e vasilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregados em 19 de dezembro de 1901.

Lote n. 11

M.V.C: 62 amarrados, contendo zinco em chapas lisas, pesando liquido 4.088 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

H.Q: 1 caixa n. 6.983, contendo diversos objectos usados no valor de 20.000; vindos de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 24 de dezembro de 1901.

Lote n. 13

A.C.—SM.C: 1 caixa n. 310, contendo tintura não especificada, pesando liquido 10 kilos; vinha de Liverpool no vapor inglez *Thepis*, descarregada em 7 de fevereiro de 1902.

1 barril inteiro e vasilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 14

M.C.—P: 1 caixa n. 6.693, contendo 100 peças de tecido de algodão tinto, base de 10x10 até 31 grammas, por metro quadrado, no peso liquido de 115k.600 grammas; vinha de Liverpool no vapor inglez *Oraria*, descarregada em 1 de fevereiro de 1902.

### AVISOS

Os objectos que toem to ser arrematados ou suas amostras estarão, no dia do leilão, no proprio armazem em que a mercadoria se achá depositada, á disposição dos Srs. pretendentes que os queira examinar, devendo para isso dirigirem-se antes do leilão ao Sr. fiel do armazem respectivo.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o sinal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão; igualmente, por occasião do pagamento dos de puchos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que poderão caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria ou de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 13 de outubro de 1902—Manifesto n. 676.

Armazem n. 1—ACC: 2 fardos ns. 2 e 1, rotos.

Idem: 3 ditos ns. 3, 4 e 5, idem.

Botanico—PLC: 1 caixa n. 30, reprogada.

GG: 3 encapados ns. 1, 6 e 4, rotos.

Idem: 3 ditos ns. 7, 8 e 9, idem.

Idem: 3 ditos ns. 3, 2 e 10, idem.

CPC: 2 caixas ns. 6.768 e 6.753, reprogadas.

Idem: 2 ditos ns. 6.755 e 6.778, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.449 e 6.450, reprogadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 6.257, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 6.579 a, avariada.

CTLT: 2 ditos ns. 366 e 503, reprogadas.

CDC: 3 ditos ns. 147, 143 e 146, idem.

Idem: 3 ditos ns. 175, 161 e 158, idem.

Idem: 2 ditos ns. 146 e 149, idem.

C. Colombo: 2 ditos ns. 335 e 336, idem.

Idem: 2 ditos ns. 945 e 1.002, idem.

F—F—C+C: 1 dita n. 389, idem.

H: 1 dita n. 6.053, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.069 a, e 6.023 a, reprogadas e avariadas.

J—R—C—C: 2 ditos ns. 3.501 e 3.463, reprogadas.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 13 de outubro de 1902—Manifesto n. 678.

Armazem n. 1—JR—CC: 2 caixas ns. 3.442 e 3.487, reprogadas.

Idem: 1 dita n. 3.471, reprogada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.497a, avariada.

MFB: 2 ditos ns. 2.835 e 2.818, reprogadas.

SC—R: 1 dita n. 4.993, idem.

SB: 1 sacco n. 1.036, roto.

474: 1 caixa n. 24a, avariada.

N: 2 ditos ns. 732 e 733, reprogadas.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 17 de outubro de 1902—Manifesto n. 690.

Armazem n. 16—LR Groenico—HES: 3 caixas ns. 9, 27 e 2, reprogadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 11, idem idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem idem.

ANJ: 2 ditos ns. 103 e 101, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 15, 102 e 7, idem idem.

AN: 3 ditos ns. 8, 7 e 15, idem idem.

HESH: 3 ditos ns. 6, 5 e 4, idem idem.

Indo: 1 e 14 n. 1.742, idem idem.

D: 2 caixas ns. 557 e 556, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 558, idem idem.

V—S—129—C: 1 dita n. 88, idem idem.

RC: 2 caixas ns. 9 e 21, idem idem.

TCC: 1 caixa n. 22, idem idem.

Ceres: 1 encapado n. 13, idem idem.

BC: 2 caixas ns. 19 e 12, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 17, 20 e 5, idem idem.

EX: 1 caixa n. 7.847, idem idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburg, entrado em 14 de outubro de 1902—Manifesto n. 679.

Armazem n. 3—BC: 1 caixa n. 4.693, reprogada e avariada.

C: 2 saccos ns. 1.492 e 1.574, rotos.

EC: 1 caixa n. 4.383, reprogada.

EM: 3 ditos ns. 630, 638 e 663, idem.

FBC: 1 barrica n. 421.350 a, avariada.

Idem: 1 caixa n. 421.373 a, idem.

Idem: 1 lata n. 421.376, vasilando.

FSC: 1 caixa n. 10.349, reprogada.

HH: 1 dita n. 432, idem e avariada.

LVCR : 2 ditas ns. 123 e 990, repregadas.  
 MMC: 1 dita n. 53, idem.  
 48: 1 dita n. 49 a, avariada.  
 SW: 1 dita n. 1, repregada.  
 Silva: 1 dita n. 2.057/5, idem.  
 TF—J—21—WV: 1 dita n. 11.974/A, avariada.  
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de outubro de 1901.—Manifesto n. 669.  
 Sobre agua—CA: 2 caixas ns. 100—100, repregadas.  
 FC: 1 dita n. 50, idem.  
 FGC: 1 dita n. 334.726, idem.  
 AFC: 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor francez *France*, procedente de Marselha, entrado em 16 de outubro de 1902.—Manifesto n. 837.  
 Armazem n. 11—R: 2 caixas sem numero, repregadas.  
 CSC: 2 ditas ns. 8 e 60, idem.  
 D: 1 dita sem numero, idem.  
 C: 2 ditas idem, idem.  
 DOM: 1 dita idem, repregada e avariada.  
 CSC: 2 ditas ns. 18 e 32, repregadas.  
 JFD: 3 ditas ns. 1, 1, 1, repregadas e avariadas.  
 Armazem n. 11—R: 2 caixas sem numero, repregadas.  
 Idem: 2 ditas idem, avariadas.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 M: 1 dita idem, idem.  
 DOM: 2 ditas idem, idem.  
 VDLC: 5 ditas ns. 9, 7, 6, 5 e 1, repregadas.  
 Idem: 4 ditas ns. 3, 2, 4 e 8, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 10 e 11, idem.  
 C: 1 dita n. 1.236, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.122 e 1.188, idem.  
 VDC: 1 dita n. 765, idem.  
 Vapor francez *Carolina*, procedente de Havre, entrado em 13 de outubro de 1902.—Manifesto n. 674.  
 Armazem da estiva — JASL: 1 barril sem numero, vazando.  
 Despacho sobre agua—Pernambuco—JMP: 2 caixas 180 e 119, repregadas.  
 C—M—C: 3 ditas ns. 21 e 16 e 30, idem.  
 AFG: 2 ditas ns. 1.727 e 1.712, idem.  
 C—M—C: 2 ditas ns. 22 e 73.937, idem.  
 TBC: 2 ditas ns. 2.371 e 1.306, idem.  
 HMC: 1 dita n. 915, idem.  
 C—A: 1 dita n. 1.233, idem.  
 A—S—C: 1 dita n. 367, idem.  
 AJ: 1 dita n. 9.09, idem.  
 C—M—C: 2 ditas ns. 24 e 13, idem.  
 P: 1 dita n. 8.822, idem.  
 Armazem n. 12 — JAOC: 1 dita n. 2.328, idem.  
 Armazem n. 12 — JRC: 1 caixa n. 187, repregada.  
 FAA: 1 dita n. 17, idem.  
 RBTJVF: 3 ditas ns. 2, 18 e 1, idem.  
 C&C: 1 dita n. 144, idem.  
 Conteville: 1 dita n. 1.246, idem.  
 FS: 1 dita n. 3.862, repregada e avariada.  
 RBWF: 1 dita n. 30, repregada.  
 R: 1 dita n. 5.603, repregada e avariada.  
 Vapor allemão *Prins Frederico*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de outubro de 1902.—Manifesto n. 696.  
 Armazem do Bagagem — Mangatu: 1 mala sem numero, aberta.  
 P. Vrugunt: 1 caixa idem, idem.  
 F. R. Antonio: 1 dita idem, idem.  
 Armazem de Amostras — Barbosa Moreno: 1 caixa sem numero, repregada.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 J. B. Cassis ou Meyer & Comp.: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 BPC: 1 pacote n. 109, roto.  
 Armazem n. 11 — B&C: 1 caixa n. 21.060, repregada.

Vapor inglez *Hercules*, procedente de New-York, entrado em 13 de outubro de 1902.—Manifesto n. 677.  
 Armazem n. 8 — LB: 2 barricas ns. 67 e 68, repregadas.  
 Vapor austriaco *Szeged*, procedente de Fiume, entrado em 16 de outubro de 1902.—Manifesto n. 686.  
 Trapiche Saude—GL: 20 pedras sem numero, quebradas.  
 Idem: 3 ditas, idem idem.  
 JO: 15 ditas, idem idem.  
 Vapor inglez *Liguria*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de outubro de 1902.—Manifesto n. 638.  
 Trapiche Saude—Sem marca: 49 vorge-lhões de ferro sem numero, tortos.  
 Idem: 5 ditas, idem idem.  
 Vapor inglez *Sarmiento*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de outubro de 1902.—Manifesto n. 667.  
 Trapiche Carvalho—JDC: 3 caixas ns. 26/28, avariadas.  
 Vapor francez *Carolina*, procedente de Havre, entrado em 12 de outubro de 1902.—Manifesto n. 674.  
 Trapiche da Ordem—ZRC: 2 caixas sem numero, com falas.  
 PC: 6 ditas, idem idem.  
 CR: 8 ditas, idem idem.  
 LI: 2 ditas idem, idem.  
 CS: 1 dita idem, idem.  
 GAC: 3 ditas idem, idem.  
 FIC: 4 ditas idem, idem.  
 Mercado w: 8 ditas idem, idem.  
 W & C: 10 ditas idem, idem.  
 GMS: 8 ditas idem, idem.  
 BC: 1 dita idem, idem.  
 CCC: 1 dita idem, idem.  
 AJCC: 1 dita idem, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1902. — Polo Inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.  
 Dia 21  
 Vapor inglez *Ebra*, procedente de Southampton, entrado em 17 de outubro de 1902.—Manifesto n. 690.  
 Despacho sobre agua—BS—Adriano: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.  
 SNC: 1 dita, idem, idem, idem.  
 BS—Adriano: 1 dita, idem, idem, idem.  
 VS 129—C: 3 ditas ns. 84, 10 e 92, idem, idem.  
 Livraria Azevelo & C.: 1 dita sem numero, idem, idem.  
 CVNR: 1 dita n. 3.711, idem, idem.  
 AV: 1 dita n. 68, idem, idem.  
 Honorio Bicalho — novo — 3.801 — E. F. Central do Brazil: 1 dita sem numero, idem, idem.  
 FA: 1 encapado sem numero, idem, idem.  
 TFC + C: 1 barrica n. 49, idem, idem.  
 Armazem n. 16 — VS129—C: 2 caixas ns. 90 e 101, idem, idem.  
 GDC: 1 dita n. 659, idem, idem.  
 VS129—C: 3 ditas ns. 90, 94 e 100, idem, idem.  
 Cercas: 2 ditas ns. 3 e 4, idem, idem.  
 CV—nR: 1 dita n. 3.710, idem, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.708 e 3.706, idem, idem.  
 VS129—C: 1 dita n. 91, idem, idem.  
 Cercas: 1 dita n. 2, idem, idem.  
 HCC—HBC: 1 dita n. 335, idem, idem.  
 Indo: 1 barrica n. 1.730, idem, idem.  
 TCFC: 1 caixa n. 46, idem, idem.  
 TCC: 1 caixa n. 25a, avariada.  
 Vapor inglez *Elvia*, procedente de Southampton, entrado em 17 de outubro de 1902.—Manifesto n. 690.  
 Armazem n. 16—CMC: 1 amarrado sem numero, repregado.  
 FA: 1 dita idem, idem.  
 AI: 1 caixa idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 FA: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 CNC: 3 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de outubro de 1902.—Manifesto n. 679.  
 Armazem n. 3—AA—I: 1 caixa n. 6, repregada.  
 BC—GSA: 1 dita n. 150, idem.  
 BMC: 1 dita n. 665, idem.  
 CPC: 1 dita n. 7.620, idem.  
 ECF—B: 1 dita n. 134, idem.  
 GDC: 1 dita n. 12, idem.  
 HH: 2 ditas ns. 461 e 462, idem.  
 JRSC 1 dita n. 7.746, idem.  
 JCNGJ: 1 dita n. 1, idem.  
 LVC—R: 1 dita n. 2.319, idem.  
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 1.049, idem.  
 NCC: 1 dita n. 1.759, idem.  
 NVC: 1 dita n. 1.643, idem.  
 N—X—C—C: 1 dita n. 3.082, idem.  
 Souza: 1 dita n. 109, idem.  
 VII: 1 dita n. 1.037, avariada.  
 Vapor francez *Chili*, procedente de Bordoas, entrado em 21 de outubro de 1902.—Manifesto n. 698.  
 Armazem n. 10 — TBL: 1 caixa n. 605, avariada.  
 LVC: 1 dita n. 5.033, idem.  
 FC: 1 dita n. 700, idem.  
 JRSC: 1 dita n. 19, repregada e avariada.  
 MFB: 1 dita n. 2.852, idem idem.  
 CPC: 1 dita n. 1.587, idem idem.  
 IEN: 1 dita n. 139, idem idem.  
 C—N—C—475: 3 ditas sem numeros, idem idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem idem.  
 JDB: 1 dita n. 326, avariada.  
 GCC: 1 dita n. 3.142, idem.  
 NWC: 1 dita n. 1.754, repregada e avariada.  
 N—Ç—C: 1 dita n. 3.139, idem idem.  
 J—R—C—C: 1 dita n. 3.505, idem idem.  
 JDB: 1 dita n. 323, idem idem.  
 IHH: 1 encapado n. 438, idem idem.  
 C—N—C—473: 2 caixas sem numero, idem idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem idem.  
 Vapor francez *La Plata*, procedente do Rio da Prata, entrado em 21 de outubro de 1902.—Manifesto n.  
 Armazem n. 6—JRB: 1 caixa n. 98, repregada.  
 V Uslander: 1 dita sem numero, idem.  
 Enlido de Barros: 1 pacote n. 1, (amostras.)  
 Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 20 de outubro de 1902.—Manifesto n. 697.  
 Armazem n. 9.—A—C—RG: 1 caixa n. 703, repregada.  
 C—B—100—H—P: 3 caixas ns. 1—1—1, idem.  
 CGAC: 1 dita n. 103, idem.  
 Mem: 1 dita n. 164, idem.  
 Vapor allemão *Prins Ertel Predenck*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de outubro de 1902.—Manifesto n. 696.  
 Armazem n. 11—S: 1 caixa n. 7.602, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 7.601, idem, idem.  
 FS C—K: 1 dita n. 10.308, idem, idem.  
 BPC: 1 dita n. 108 a, avariada.  
 Vapor americano *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 22 de outubro de 1902.—Manifesto.  
 Armazem de amostras—Clios Losfrenoz: 1 pacote sem numero, repregada.  
 Armazem n. 15—PO: 2 caixas ns. 3.061 e 3.062, idem.  
 Armazem da bagagem—Kanfmann: 1 dita sem numero, aberta.  
 Vapor inglez *California*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de outubro de 1902.—Manifesto.  
 Armazem da bagagem — Mr. Faria Sampaio: 1 mala sem numero, aberta.  
 Sem marca: 1 dita, idem, idem.  
 Vapor inglez *Buffon*, procedente de Linderland, entrado em 13 de outubro de 1902.—Manifesto n. 675.

Armazem n. 14 — A: 1 caixa n. 123 a, avariada.  
 Vapor inglês *E. J. Jones*, procedente de Londres, entrado em 13 de novembro de 1902.—Manifesto n. 675.  
 Trapiche Carvalhaes— A: 1 caixa n. 125, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 126, idem.  
 Idem: 1 dita n. 128, idem.  
 Werneck: 1 dita n. 424, idem.

Idem: 1 dita n. 425, idem.  
 Idem: 1 dita n. 426, idem.  
 Idem: 1 dita n. 427, idem.  
 Idem: 1 dita n. 428, idem.  
 Idem: 1 dita n. 429, idem.  
 Idem: 1 dita n. 430, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Ministerio da Marinha**

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Marítima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 40

Estado do Maranhão — Barra da Tutoia — Balizamento

Aviso por ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Marítima, que no balizamento da barra e porto da Tutoia estão empregadas 9 boias conicas e tronconicas marcando o canal que conduz ao mesmo porto, sendo as marcações verdadeiras de cada uma dellas, tomadas do morro dos Melancieiros, as que se seguem:

DENOMINAÇÃO AS BOIAS	MARCAÇÕES VERD.	DISTANCIAS	PROFUNDIDADE	CORES CONVENCIONAES
Do espera....	35° 45' NW	1' do morro	7m	Vormelha e branca
1ª a direita...	50° 37' NW	3' » »	6m	Vormelha
2ª » » ....	61° 52' NW	1' a SE da 1ª	6m	»
3ª » » ....	78° 45' SW	2'5 a SW da 2ª	6m	»
4ª » » ....	50° 37' SW	1'5 a SSE da 3ª	4m	»
1ª a esquerda	78° 45' NW	1'5 a SW da boia de espera	4m	Preta e branca
2ª » » ....	73° 08' SW	1'5 a WSW da 1ª	6m	» »
3ª » » ....	61° 52' SW	0'5 a S da 2ª	6m	» »
4ª » » ....	45° 00' SW	1'5 a SE da 3ª	4m	» »

Observações — As boias 3ª e 4ª da esquerda marcam os extremos W e SE da Coroa Secca.—Para demandar o fundeadouro achando-se o navio a 0'5 a E proximo da boia de espera, procurará com o rumo SW 4 W a 2ª boia, preta e branca, até marca-la por SE fazendo então proa S até ter a 3ª boia a NE na distancia de 1'4', e por essa occasião demandará com o rumo ESE o trapiche da Companhia Ingloza, deixando a ultima boia preta e branca, por BB.

Directoria de Hydrographia 23 de outubro de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata, director.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 41

Estado de Santa Catharina — Porto de S. Francisco

Aviso que a boia que marcava a lago Victoria deslocou-se do seu lugar, devido a grande mar e em breve se avisará sua reposição no lugar primitivo.

Directoria de Hydrographia, 23 de outubro de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

**Ministerio da Marinha**

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Marítima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 42

Estado do Paraná—Porto de Antonina

Aviso que a boia marcando a lago—Aprigio—rebentou a amarração e deslocou-se de sua posição, mas em breve será de novo collocada.

Directoria de Hydrographia, 24 de outubro de 1902.—*Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

**Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar**

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas, appositos e utensilios de origem estrangeira

De conformidade com as ordens da Direcção Geral do Saude do Exercito, faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão publica, no dia 20 de dezembro proximo, ás 11 horas da manhã,

na sala da directoria, para o recebimento e exame das propostas para o fornecimento, no anno de 1903, das drogas, medicamentos, appositos e utensilios de origem estrangeira, necessarios ao supprimento do mesmo estabelecimento, constantes da relação impressa, que será entregue ás postas que desejarem propor, mediante as seguintes condições:

As propostas serão impressas, servindo para esse fim as relações fornecidas, devendo os preços ser escriptos com tinta preta, de modo claro, sem rasuras nem emendas.

Serão em duplicata, sellada em todas as folhas a primeira via e rubricada as de cada uma e assignadas ambas na ultima folha, na qual o proponente declarará que se propõe fornecer todos ou parte dos artigos mencionados, nas condições exigidas.

Serão apresentadas em capa fechada á commissão quando em sessão, e com ellas o proponente apresentará documentos que prove ser negociante, estabelecido nesta cidade, e no caso de firma social o seu contracto; bem assim haver pago em dia os impostos de sua industria e ter feito o deposito no offiço da Direcção Geral do Contractado da Guerra da quantia de 3:000\$ (tres

contos de réis), como garantia para assignatura do contracto, depois do que será substituido pelo de 3 % sobre o valor dos objectos contractados, como garantia do cumprimento do contracto.

Os proponentes terão a liberdade de propor todos ou parte dos artigos mencionados na relação, mas nas respectivas quantidades.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo; o preço de cada artigo incluirá todas as despesas, inclusive do vasilhame e acondicionamento (*emballage*), e referindo-se sempre á quantidade da relação.

O fornecimento terá lugar por importação directa do estrangeiro, com destino ao laboratorio e entregue por completo na Alfandega desta Capital, onde será despachado livre de direitos.

As facturas originaes e os conhecimentos de embarque serão entregues na Direcção Geral do Saude do Exercito.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições para esta concorrência.

Além das informações annexas á relação impressa, no Laboratorio serão ministrados outros esclarecimentos que forem necessarios.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de outubro de 1902.—*José Antonio de Azeredo Viana*, escripturario, servindo de secretario.

**Directoria Geral dos Correios**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1903

De ordem do Sr. Dr. Director Geral e de conformidade com a portaria n. 158/3, de 11 de setembro de 1899, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em carta fechada e lacrada, para o fornecimento a esta Repartição, durante o proximo anno de 1903, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria, livres de despesas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, observando-se nesta e noutros pontos as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução, na thesauraria da administração dos Correios do Districto Federal, da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), de conformidade com a portaria n. 203/3, de 22 de outubro de 1901.

2.ª O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

3.ª As propostas que não forem acompanhadas do recibo de caução, não serão tomadas em consideração.

4.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

5.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

6.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar dúvidas futuras, não serão tomadas em consideração.

7.ª O material será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas as propostas para servir de base ás propostas.

8.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades do material a fornecer deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim desses modelos.

9.ª É vedado aos concorrentes propor alterações dos preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10. Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do edital ou quando os artigos forem differentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

Os proponentes preferidos darão fiadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornaram solidarios com os mesmos; ou, caso assim preferam, depositarão uma quantia equivalente a 10% da importancia provavel dos fornecimentos e que, a titulo de caução, ficará depositada na thesouraria dos Correios do Districto Federal até a terminação do contracto.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistir a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de outubro de 1902.— O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta.*

**Repartição Geral dos Telegraphos**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO

- I.— Material para installações electricas.
- II.— Ferragens e objectos diversos.
- III.— Madeiras e materias.
- IV.— Moveis e accessorios.
- V.— Objectos de escriptorio e material para desenho.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 17 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria para fornecimento, durante o anno vindouro, dos materias constantes das relações supra mencionadas e existentes no almoxarifado á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos specimens adoptados, dos quaes encontrarão os interessados uma colleccção no almoxarifado.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, em tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas, assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismo, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer dessas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na Thesouraria da repartição, provando-se esse deposito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados, serão, á 1 hora da tarde, abertas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação, as propostas sobre material para installações electricas, no dia 18 de novembro; sobre ferragens e objectos diversos, no dia 19; sobre madeiras e materias, no dia 20; sobre moveis e accessorios, no dia 21, e sobre objectos de escriptorio e material para desenho, no dia 22 do mez de novembro.

O proponente preferido, que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importancia de 10% do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despezo.

Capital Federal, 17 de outubro de 1902.— *Euclyde Barroso, vice-director*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
sobre Londres.....	11 31/32	11 59/64
» Pariz.....	\$797	\$800
» Hamburgo.....	\$983	\$987
» Italia.....	—	\$742
» Portugal.....	—	\$263
» Nova York....	—	\$4146

Ouro nacional em vales, por 1\$000 2\$270

Aplicação de 5%, miudas.	925\$000
Ditas idem de 5%, de 1:000\$....	947\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	938\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	912\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:020\$700
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	158\$000
Ditas de 3% inscrições, port.	813\$070
Ditas idem idem, nom.....	810\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, nom.....	700\$000
Banco da Republica do Brazil....	38\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	95\$000
Dito do Commercio, integr.....	120\$000
Comp. Geral de Seguros, 10 %.	1\$500
Dita Viação Ferro Sapucahy....	7\$250
Dita Minas de S. Jeronymo.....	13\$500
Dita Sal e Navegação.....	21\$500
Dita Cantareira e Viação Fluminense.....	75\$000
Dita Fabrica de Meias «Victoria»	202\$000
Debs. da Comp. Uniao Sorocabana e Ituna, 1ª serie.....	60\$000
Ditas da Ferro-Carril Jardim Botânico.....	207\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de outubro de 1902.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

**Vendos por albard**

50 ações da Comp. Viação Sapucahy.....	78\$500
160 ditas da Comp. de Melhoramentos de S. Paulo.....	6\$000
2 ditas da Comp. Leopoldina Railway, C 10.....	113\$600
1 cautele de C 1. 12. 10, idem.	16\$200
50 ações do Banco de Credito Garantido.....	1\$920
16 1/2 ditas da Comp. do Lloyd Brasileiro.....	\$220
49 90/100 ditas da Comp. de Obras Publicas.....	\$120
200 ditas da Comp. Brasileira Torrens, 20 %.....	\$920
13 ditas do Banco Constructor.	\$120
338 ditas da Comp. Estrada de Ferro Paroipeba.....	\$310
25 ditas do Banco de Credito Garantido.....	\$500

3 apolicos do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1.020\$900
1 inscrição de 3 %, port.....	813\$500
2 ditas de 3 %, de 100\$.....	810\$900
3 letras do Banco Rural, de 344\$740.....	40 %
4 ações do Banco da Republica do Brazil.....	37\$500
800 ditas da Comp. Minerva P. Pernambucano, de 50\$, com 1/4 %.....	\$920
2 ditas da Comp. Leopoldina.	110\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de outubro de 1902.— *J. Claudio da Silva, syndico.*

**PATENTES DE INVENÇÃO**

3.677—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em machinas para imprimir em pó de ouro, prata ou outro pó». Invenção de Thomas Hooley, morador em Stockport, Inglaterra.*

Refere-se a invenção aapparehos para imprimir em pó de ouro, prata ou outro pó, em que o pó é fornecido a uma forma ou bloco previamente aquecido á temperatura conveniente, revestindo-se o papelão ou outra substancia para imprimir, de uma camada de verniz, que se derrete pelo calor da forma ou bloco, de modo a adhirir o pó ao desenho ou caracteres, e obtendo-se a adherencia uniforme do mesmo pó á forma ou bloco, pela applicação neste do pequena quantidade de oleo ou substancia analoga, que transmite facilmente o pó ao papelão ou outra substancia que se deve imprimir. O objecto da invenção é fornecer os meios de effectuar com melhores resultados as operações acima mencionadas, no que diz respeito ao bloco de impressão, de modo que a forma ou o bloco applicando o oleo e o pó permanecam constantemente na mesma posição relativa, facilitando assim a impressão de papelão ou outra materia de qualquer espessura.

Conseguimos este objecto pelo mecanismo representado no desenho anexo no qual :

As figs. 1 e 4 são secções longitudinaes; a fig. 2 um plano; a fig. 3 uma vista do extremidade e a fig. 5 uma vista lateral de nossa machina aperfeiçoada de impressão de bloco, e as figs. 6 e 7 são, respectivamente, uma vista lateral e uma secção de um detalhe da mesma machina.

a, a são as armações lateraes; b o assento; c a mesa de trabalho repousando no mesmo assento, e d o bloco de impressão dotado de uma face amovivel e ajustavel no sentido vertical como usualmente. f são os cams que servem para erguer o assento; g (figs. 2 e 3) a alavanca que actua os cams; h o rolo de alimentação de pó; i o rolo de pó e k o rolo de oleo da machina.

Em lugar de dispor o rolo de oleo k, o rolo de pó i e o rolo de alimentação de pó k sobre a mesa c, de modo a se erguerem e se abaixarem com esta, suspendo os mesmos do bloco de impressão d, do seguinte modo.

Em cada lado do bloco d fixo um supporto l, dotado de um encaixe paralelo á face do mesmo bloco e em cada um desses encaixes disponho uma gaveta n supportando dois mancaes, o, p, sustentados por molas e em que se acham montados o rolo de pó i e o rolo de oleo k, cuja posição vertical pode ser regulada pelas porcas q.

As gavetas n e a mesa c estão em conexão tal umas com outra que, durante o movimento de vai e vem da mesa c, as gavetas n e, portanto, os rolos i e k se movem constantemente com ella em qualquer posição

vortical do bloco *d*, podendo tambem a mesa *c* se erguer e se abaixar, sem se desligar das gavetas *a*.

Póde-se conseguir este resultado da maneira indicada figs. 1 e 2, dotando-se as extremidades do gavetas respectivas de projecções *r* e *s* em forma de V, que se prendem em encaixes de forma correspondente praticados na mesa *c*.

Cada um dos supportes acima mencionados tem um trilho exterior *t*, em cuja extremidade dianteira está articulado um plano inclinado *u*, submettido á acção de uma mola *v*, que tende a empurrar-o contra uma parada *w*.

As extremidades do eixo *x* dos rolos de oleo *k* tem o comprimento sufficiente para se projectarem transversalmente aos trilhos *t*, de modo que, quando a mesa *c* se empurra para o rolo de alimentação de pó *h*, elles encontram os planos inclinados e são guiados debaixo dos mesmos trilhos, como representam as linhas pontuadas da fig. 4. O rolo de pó *h* se abaixa em consequencia sufficientemente para deixar livre a superficie do bloco *d*, enquanto a mesa *c* da machina se move para o rolo de alimentação de pó *h*, o qual está montado, em uma armação *y* fixada nas extremidades trazoiras dos supportes *i* e circundada parcialmente por uma tampa *z*, articulada nesses supportes.

Quando a mesa *c* chega á parte trazreira de seu assento *b*, as extremidades do eixo *x* do rolo de oleo *k* abandonam os trilhos *t*, e o mesmo rolo volta á sua posição primitiva, como representam as linhas choias da fig. 4, e no intervallo o rolo de pó *i* veio pôr-se em contacto com o rolo *h*, que o alimentou de pó.

Nas extremidades do eixo do rolo *i* está articulada uma celha *l* (fig. 1), dotada de braços *2*. Quando a mesa chega á parte trazreira, estes braços, vindo pôr-se em contacto com as paradas *3*, fazem bascular a celha e descobrem parte do rolo *l*, de modo a poder ser alimentado de pó pelo rolo *h*.

Cada vez que se actua a alavanca de cam *g* o rolo de alimentação de pó *h* pôe-se em rotação por uma cromalheira *4* articulada nessa alavanca e que engrena com um rodete *5* (figs. 6 e 7). Sobre o eixo *7* do rolo de alimentação de pó está montada em falso uma roda de lingueta *6*: um disco *8*, supportando uma lingueta *9* que se pronda na roda *6*, está fixado no mesmo eixo.

No movimento de volta da mesa *o*, o rolo de oleo *k* passa primeiro sobre a superficie de impressão do bloco *d*, revestindo de uma ligeira camada oleosa o desenho situado nessa superficie, e o rolo *i* applica immediatamente depois o pó desejado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um appaarelho para imprimir em pó de ouro, prata ou outro pó, do modo acima mencionado; um assento horizontal; uma mesa de operação adaptada para ter um movimento de vae e vem nesse assento; um bloco de impressão situado acima deste ultimo e ajustavel verticalmente; um rolo de oleo; um rolo de pó e um rolo de alimentação de pó suspenso no bloco de impressão;

2º, em um appaarelho para imprimir em pó de ouro, prata ou outro pó, do modo acima mencionado; um assento horizontal; uma mesa de operação adaptada para ter um movimento de vae e vem no assento; um bloco de impressão situado acima deste ultimo e ajustavel verticalmente; um rolo de oleo; um rolo de pó e um rolo de alimentação de pó suspenso no bloco de impressão; um supporte de encaixe em cada lado deste bloco; uma gaveta em cada um desses supportes, adaptada para ter nelle um movimento de vae e vem; mancaes supportadas por essas gavetas e em que o rolo de oleo e o rolo de pó estão montados em posição adjacente, e mancaes situados nas extremida-

des trazoiras dos supportes mencionados e em que se acha montado o rolo de alimentação de pó;

3, em um appaarelho para imprimir em pó de ouro, prata ou outro pó do modo acima mencionado, um assento horizontal, uma mesa de operação adaptada para ter um movimento de vae e vem no assento; um bloco de impressão situado acima deste ultimo e ajustavel verticalmente, um rolo de oleo; um rolo de pó e um rolo de alimentação de pó, suspensos no bloco de impressão; um supporte de encaixe em cada lado deste bloco; uma gaveta em cada um desses supportes, adaptada para ter nelle um movimento de vae e vem; mancaes supportadas por essas gavetas e em que o rolo de oleo e o rolo de pó estão montados em posição adjacente, e uma conexão entre as gavetas e a mesa para comunicar um movimento de vae e vem horizontal a esses rolos juntamente;

4, em um appaarelho para imprimir em pó de ouro, prata ou outro pó, do modo acima mencionado, um assento horizontal; uma mesa de operação adaptada para ter um movimento de vae e vem no assento; um bloco de impressão situado acima deste ultimo e ajustavel verticalmente; um rolo de oleo; um rolo de pó e um rolo de alimentação de pó suspensos no dito bloco, um supporte de encaixe em cada lado do mesmo bloco; uma gaveta em cada um desses supportes, adaptada para ter nelle um movimento de vae e vem; mancaes supportadas por essas gavetas e em que estão montados o rolo de oleo e o rolo de pó, o trilhos situados nos lados do bloco de impressão; estendendo-se as extremidades do eixo do rolo de oleo transversalmente a esses trilhos, em cuja extremidade dianteira existem planos inclinados adapta-los para guiar as extremidades daquelle eixo debaixo dos trilhos no curso para deante da mesa; tudo como substancialmente descrito no presente memorial para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1902.—  
Como procuradores, Jules Géraud, Lecterc & Comp.

N. 3.678 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo aperfeiçoado para fabricar cravos de ferraduras». Invenção de Conrad de Struvs, domiciliado nesta Capital Federal.

O processo de minha invenção, para fabricar cravos de ferradura, consiste em produzir com o emprego exclusivo de fio de arame em rolo, ou verga laminada continua, de secção redonda, quadrada, rectangular ou outra — peças preliminares conformadas de modo a permitirem que sejam, praticamente, submettidas á acção de machinas apropriadas as quaes operem sobre as ditas peças para transformal-as em cravos acabados.

No desenho anexo, a fig. 1 representa a forma característica de uma peça preliminar *a*, obtida por meio de um arame quadrado; a fig. 2 mostra o cravo acabado, obtido por meio da peça preliminar representada na fig. 1; as outras figuras são schemas indicando, a título de exemplo, as operações successivas, ás quaes é submettida a verga quadrada *1*, para obter-se a peça preliminar *a* e o modo de realizar as ditas operações.

A é uma matriz feita de duas peças iguaes e simetricas *b* e *b'* adaptadas para apoiar fortemente ou soltar a verga *1* introduzida em uma passagem *2* formada por entalhes *3*, e correspondentes um a outro, praticados nas faces, em opposição, das peças *b* e *b'*; *4* são chanfros praticados no orificio

de sahida da passagem *2* e apresentando, no seu conjunto, a forma e o volume das partes *c* e *c'* da cabeça *C* na peça preliminar. *B* é um martello movendo-se, na direcção do eixo da passagem *2*, para appproximar da matriz ou afastar da mesma, a face *5*, de sua cabeça, na qual existe uma parte concava *6* tendo a forma e o volume da parte *c'* da cabeça *C*.

Estando as duas peças *b* e *b'* ligeiramente afastadas uma da outra, a verga *1* é introduzida na passagem *2* sendo nella encaminhada até sua extremidade *1'* ultrapassar a aresta *7*, do chanfro, de um comprimento de verga apresentando um volume igual aos volumes das duas partes *c* e *c'* da cabeça *C*; depois que se faz appproximar das duas peças *b* e *b'* afim de apertar fortemente a verga na posição em que se acha na passagem; em seguida se faz caminhar o martello, para a matriz, até sua face *5* vir em contacto ou quasi em contacto com a matriz, como representado na fig. 4, ficando assim calcada a extremidade da verga e formada, pelos chanfros e a cavidade *6*, as partes *c* e *c'* da cabeça *C*. Depois desta operação as peças *b* e *b'* se afastam ligeiramente, o martello *B* recua e a verga caminha até chegar á posição indicada na fig. 5, na qual para e é de novo apertada pelas peças *b* e *b'* da matriz que se appproximam para este fim.

Nesta nova posição a verga é submettida á acção de dois queixos *d* e *d'* que, até então, se conservaram immovéis e afastados um do outro afim de deixarem livre a passagem para o martello *B*; essas peças apertam entre si, como indicado na fig. 6, a verga, de modo a formarem, por baixo da cabeça, os rebaixos *r* e *r'*, depois do que se afastam de novo enquanto as faces corantes de uma tesoura appropriada cortem a verga, segundo *m-n*, isto é, em um ponto além do qual se acha, na direcção do martello, uma peça preliminar *a'* completamente formada, que se destaca, ficando entre esse ponto e a aresta *7*, do chanfro *4*, um comprimento de verga igual ao de fig. 1, ficando, deste modo, as cousas dispostas para de novo recommear-se a serie das operações, já descriptas, afim de formar-se uma outra peça preliminar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um processo aperfeiçoado para fabricar cravos de ferraduras:

1º, o emprego de peça preliminar, como a (fig. 1), destinada a fornecer o cravo, constituido por uma cabeça, como *C* igual á dos cravos acabados, e por um corpo que se projecta da dita cabeça, dotado de rebaixos, como *r* e *r'*, com o fim de obter-se uma parte como *a* tendo em secção transversal a mesma secção que a do corpo dos cravos na parte adjacente á cabeça;

2º, a applicação á fabricação das peças preliminares, mencionadas na reivindicção anterior, de fio de arame em rolo ou verga laminada continua, apresentando, em secção transversal, um perfil que pôde ser redondo, quadrado, rectangular ou de qualquer outra forma;

3º, o emprego, para fabricação das peças preliminares, de um mecanismo comprehendendo uma matriz, em duas peças, offerecendo entre ellas uma passagem, como *2*, com uma extremidade chanfrada combinada com um martello, como *B*, trazendo uma cavidade, como *6*, destinado a formar, juntamente com a matriz, parte da cabeça do cravo, por meio de percussão ou de compressão; queixos, como *d* e *d'*, destinados a comprimir entre si a verga; para acabar a cabeça e formar a parte delgada, em seguida á cabeça, da mesma secção que a do corpo do cravo acabado.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1902.—  
Como procuradores, Jules Géraud & Lecterc.